

Edital 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	SIVIA CRISTINA DORNELAS	19/07/2024 09:39 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60585.002302/2023-15

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90018/2024

CONTRATANTE (UASG)

Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI) – UASG 110404

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 422.562,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 60585.002302/2023-15)

Torna-se público que o Ministério da Defesa (MD), por meio do Departamento de Administração Interna (DEADI), com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Fabricante;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar 100% (cinquenta por cento).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da ata de registro de preços

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Da fase da habilitação

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **nupreg@defesa.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **nupreg@defesa.gov.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/defesa/pt-br/ acesso-a-informacao /licitacoes-e-contratos-1/editais>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência Digital n.º 46/2024 (7262684);

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar n.º 45/2024 (7262695);

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato n.º 10/2024 (7246795);

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços n.º 05/2024 (7246795); e

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (7246795).

..... , de de 20.....

Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA

Diretor

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME LOURO BRAGA

Diretor Departamento de Administração Interna



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 09:39:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia n 46.2024.pdf (339.36 KB)
- Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf (138.34 KB)
- Anexo III - Minuta Ata de Registro de Precos.pdf (129.22 KB)
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Precos.pdf (193.18 KB)
- Anexo V - Estudo Tecnico Preliminar n 45.2024.pdf (421.84 KB)

Anexo I - Termo de Referencia n 46.2024.pdf

Termo de Referência 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	CRISTIANO JOSE NUNES FERREIRA	17/07/2024 10:28 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90273/2023	60585.002302/2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade	Qtd mín	Qtd máx	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Tipo Refinado.	353155	PACOTE 1 Kg	84	280	R\$ 6,46	R\$ 1.808,80
2	Açúcar Tipo Mascavo.	463993	EMBALAGEM 1 Kg	36	120	R\$ 15,87	R\$ 1.904,40
3	Suco apresentação popa congelada; sabor: Manga.	217797	PACOTE 1 Kg	23	78	R\$ 16,92	R\$ 1.319,76
4	Suco apresentação popa congelada; sabor: Maracujá.	217795	PACOTE 1 Kg	8	26	R\$ 53,45	R\$ 1.389,70
			EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO				

5	Molho; Sabor Pimenta; apresentação molho de pimentas processadas.	241553	200 g; PESO DRENADO 60 ml	16	52	R\$ 26,30	R\$ 1.367,60
6	Feijão Preto.	472894	PACOTE 1 Kg	54	180	R\$ 9,20	R\$ 1.656,00
7	Feijão Cariquinha .	464553	PACOTE 1 Kg	54	180	R\$ 9,21	R\$ 1.657,80
8	Feijão Fradinho.	481027	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 6,62	R\$ 344,24
9	Feijão Branco.	464559	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 8,39	R\$ 436,28
10	Arroz Branco; Tipo: Longo Fino; Subclasse: Polido.	458904	EMBALAGEM 5 Kg	16	52	R\$ 37,11	R\$ 1.929,72
11	Arroz Agulhinha Integral.	458906	EMBALAGEM 1 Kg	31	104	R\$ 11,49	R\$ 1.194,96
12	Macarrão com ovos Parafuso.	458980	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 5,74	R\$ 298,48
13	Macarrão, de sêmola, Talharim.	458961	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 7,58	R\$ 394,16
14	Macarrão, de sêmola com ovos, Espaguete.	458955	PACOTE 500 g	31	104	R\$ 4,85	R\$ 504,40
15	Farinha de Trigo branca.	460263	EMBALAGEM 1 Kg	29	96	R\$ 8,56	R\$ 821,76
16	Leite Fluído Integral.	448733	CAIXA 1 L	78	260	R\$ 5,18	R\$ 1.346,80

17	Leite em Pó instantâneo Integral.	446019	EMBALAGEM 400 g	31	104	R\$ 18,52	R\$ 1.926,08
18	Doce de Leite Cremoso.	465681	POTE 4,8 Kg	4	12	R\$ 94,46	R\$ 1.133,52
19	Manteiga com Sal.	446393	EMBALAGEM 500 g	70	232	R\$ 34,49	R\$ 8.001,68
20	Coco Seco em Flocos.	421669	EMBALAGEM 5 Kg	4	13	R\$ 88,02	R\$ 1.144,26
21	Azeite de Oliva Extra Virgem.	478822	EMBALAGEM 500 ml	29	96	R\$ 41,05	R\$ 3.940,80
22	Pão queijo; apresentação congelado; tamanho médio; sabor queijo.	460497	EMBALAGEM 1 Kg	31	104	R\$ 22,98	R\$ 2.389,92
23	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: acerola; tipo: natural.	305731	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 20,27	R\$ 1.054,04
24	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cajá; tipo: natural.	259679	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 18,65	R\$ 969,80
25	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: caju; tipo: natural.	217796	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 20,04	R\$ 1.042,08
26	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cupuaçu; tipo: natural.	289874	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 21,82	R\$ 1.134,64
27	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: goiaba; tipo: natural.	305729	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 16,07	R\$ 835,64
28	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: graviola; tipo: natural.	301919	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 22,01	R\$ 1.144,52
29	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: morango; tipo: natural.	217792	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 23,23	R\$ 1.207,96

30	Queijo; origem: de vaca; variedade: coalho.	447072	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 60,15	R\$ 1.563,90
31	Queijo; tipo: muçarela.	446634	PEÇA DE 1 Kg	16	52	R\$ 40,08	R\$ 2.084,16
32	Queijo; ingredientes: sal, leite e condimentos; tipo: prato.	446639	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 48,22	R\$ 1.253,72
33	Queijo Parmesão. Peça.	446645	PEÇA DE 1 Kg	2	7	R\$ 148,46	R\$ 1.039,22
34	Queijo; de vaca; variedade: Minas canastra.	446657	PEÇA DE 1 Kg	9	30	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10
35	Queijo; tipo: muçarela de búfala.	446678	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 106,03	R\$ 2.756,78
36	Queijo; origem: de vaca; variedade provolone.	446680	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 113,29	R\$ 2.945,54
37	Queijo; ingredientes: leite vaca; conservação: 0 a 10° C; tipo: gorgonzola.	446665	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 102,97	R\$ 2.677,22
38	Recheio preparado; tipo: "cream cheese", pacote 400g.	446653	grama	16	52	R\$ 24,28	R\$ 1.262,56
39	Queijo cremoso ; tipo: Requeijão sabor: catupiry.	373255	POTE 420 g	29	96	R\$ 20,11	R\$ 1930,56
40	Salgados diversos; tipo: coxinha; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	308613	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 31,81	R\$ 827,06
41	Salgados diversos; tipo: quibe; sabor: carne; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	309611	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 29,63	R\$ 770,38
42	Salgados diversos; tipo: empanado; sabor: camarão; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	308710	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 117,82	R\$ 3.063,32

43	Salgados diversos; tipo: croquete de milho; sabor: carne seca; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	374642	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 43,61	R\$ 1.133,86
44	Sorvete; sabor: brigadeiro; aplicação: sobremesa.	217345	POTE DE 1,5 L	12	39	R\$ 34,01	R\$ 1.326,39
45	Sorvete Creme; sabor: tapioca; aplicação: sobremesa.	462771	POTE DE 1,5 L	12	39	R\$ 23,77	R\$ 927,03
46	Creme de leite.	446532	LATA 300 g	120	400	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00
47	Leite condensado Integral.	312777	CAIXA 395 g	94	312	R\$ 7,88	R\$ 2.458,56
48	Manteiga; tipo: de garrafa clarificada.	447019	GARRAFA 600 ml	8	26	R\$ 49,39	R\$ 1.284,14
49	Legume em conserva; tipo: alcaparra; ingredientes: água, vinagre e sal.	466788	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 240 g; PESO DRENADO 120 g	8	26	R\$ 26,42	R\$ 686,92
50	Fruta em calda; tipo: ameixa; ingredientes: água e açúcar.	462627	LATA 150 g	23	78	R\$ 14,83	R\$ 1.156,74
51	Amido; material: milho; aplicação: culinária em geral.	417951	CAIXA 1 Kg	8	26	R\$ 20,10	R\$ 522,60
52	Peixe em conserva; tipo: peixe: Atum Sólido.	448996	LATA 170 g	31	104	R\$ 11,56	R\$ 1.202,24

53	Azeitona; tipo: verde; apresentação: sem caroço; tamanho: médio; características adicionais: com recheio.	459640	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO: 780g; PESO DRENADO: 490g	16	52	R\$ 34,31	R\$ 1.784,12
54	Azeitona; tipo: preta; apresentação: tamanho grande; características adicionais: com tempero.	459647	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 780g; PESO DRENADO 490g	16	52	R\$ 37,19	R\$ 1.933,88
55	Aveia; apresentação: flocos; aplicação: sobremesas.	460501	PACOTE DE 450g	8	26	R\$ 14,49	R\$ 376,74
56	Amêndoa; tipo: natural, sem casca.	464530	PACOTE 1Kg	4	13	R\$ 72,06	R\$ 936,78
57	Fruta seca; tipo: avelã crua; apresentação: seco e sem casca.	464528	EMBALAGEM DE 500g	8	26	R\$ 66,11	R\$ 1.718,86
58	Batata frita; tipo: palha; características adicionais: pronta para consumo.	463707	PACOTE 500g	8	26	R\$ 22,61	R\$ 587,86
59	Batata inglesa, congelada, cortada em palito e pronta para fritar.	481135	PACOTE DE 2Kg	16	52	R\$ 31,17	R\$ 1.620,84
60	Biscoito; tipo: champagne.	255869	PACOTE 150g	16	52	R\$ 10,59	R\$ 550,68

61	Biscoito; sabor maizena; classificação doce.	456469	PACOTE 350g	84	280	R\$ 6,41	R\$ 1.794,80
62	Biscoito; apresentação: quadrado; classificação: salgado; tipo: cream cracker.	456468	PACOTE 350g	84	280	R\$ 6,71	R\$ 1.878,80
63	Castanha para alimentação; origem: do Pará.	484536	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 77,49	R\$ 2.014,74
64	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada e salgada.	464541	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 82,70	R\$ 2.150,20
65	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada sem sal.	464542	PACOTE 1 Kg	8	26	R\$ 87,21	R\$ 2.267,46
66	Cogumelo; tamanho: grande; tipo: funghi defumado seco.	465331	POTE 1 Kg	16	52	R\$ 48,11	R\$ 2.501,72
67	Cogumelo em conserva, Tipo: Champignon; tamanho: grande, apresentação: inteiro.	462829	BALDE 1,05Kg	16	52	R\$ 40,34	R\$ 2.097,68
68	Chocolate; sabor: amargo.	467309	BARRA 1Kg	16	52	R\$ 29,96	R\$ 1.557,92
69	Chocolate; tipo: granulado.	471259	PACOTE 500g	8	26	R\$ 10,61	R\$ 275,86
70	Chocolate; tipo: em pó, com 50% cacau.	463546	POTE 200g	16	52	R\$ 19,88	R\$ 1.033,76
71	Chá alimentação. sabor: erva cidreira; uso: alimentício.	353666	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 4,34	R\$ 260,40
72	Chá alimentação; sabor: camomila; uso: alimentício.	353665	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 4,26	R\$ 255,60
73	Chá alimentação; tipo: verde; uso: alimentício.	290267	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 5,78	R\$ 346,80

74	Chá alimentação; sabor: hortelã; uso: alimentício.	353664	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 5,01	R\$ 300,60
75	Chá alimentação; tipo: preto; uso: alimentício.	233885	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 4,59	R\$ 275,40
76	Chá alimentação; tipo: Frutas Vermelhas; uso: alimentício.	233887	CAIXA 10 Und	8	26	R\$ 12,68	R\$ 329,68
77	Doce; sabor: abóbora com coco.	462655	POTE 650g	8	26	R\$ 28,92	R\$ 751,92
78	Doce; sabor: cocada branca; tipo: em pasta.	462671	POTE 335g	39	130	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
79	Doce; sabor: goiabada cascão.	487591	BARRA 400g	8	26	R\$ 7,10	R\$ 184,60
80	Doce; sabor: marrom glacê.	462625	LATA 600g	23	75	R\$ 21,42	R\$ 1.606,50
81	Ervilha; tipo: em conserva.	462823	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 2,6Kg; PESO DRENADO 1,7Kg	12	39	R\$ 23,90	R\$ 932,10
82	Farinha de rosca; material: pão seco.	459152	PACOTE 500g	23	78	R\$ 14,43	R\$ 1.125,54
83	Farinha para quibe; composição: grãos de trigo selecionados e moídos; tipo: cru.	326330	PACOTE 500g	16	52	R\$ 8,98	R\$ 466,96
84	Farinha de rosca, flocada para empanados, tipo Panko.	459153	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 26,36	R\$ 685,36

85	Fubá de milho.; composição: grãos de milho integrais, selecionados, torrados e moídos; tipo: cru.	470688	PACOTE 500g	8	26	R\$ 4,86	R\$ 126,36
86	Farinha de mandioca; apresentação: crua; tipo de grupo: seca; tipo subgrupo: fina; tipo classe: branca; tipo: 1.	458920	PACOTE 500g	29	96	R\$ 6,70	R\$ 643,20
87	Fermento; Tipo Químico: apresentação: pó.	459586	PACOTE 100g	8	26	R\$ 6,38	R\$ 165,88
88	Fruta em calda; tipo: de fruta: figo; ingredientes: água e açúcar.	462675	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 2,6KG; PESO DRENADO 400g	23	78	R\$ 24,01	R\$ 1.872,78
89	Fruta em calda; tipo: de fruta: cereja; ingredientes: água e açúcar.	462670	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 200g; PESO DRENADO 125g	31	104	R\$ 22,04	R\$ 2.292,16
90	Fruta em calda; tipo: de fruta: pêsego; ingredientes: água e açúcar.	462634	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 830g; PESO DRENADO 450g	23	78	R\$ 21,97	R\$ 1.713,66

91	Fósforo; material: madeira; tipo: longo.	241343	CAIXA 50 Und	8	26	R\$ 4,75	R\$ 123,50
92	Geleia de fruta; tipo: de fruta: amora; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	430576	POTE 320g	16	52	R\$ 24,24	R\$ 1.260,48
93	Geleia de fruta; tipo: de fruta: damasco; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	475567	POTE 320g	16	52	R\$ 25,27	R\$ 1.314,04
94	Geleia de fruta; tipo: de fruta: jabuticaba; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	462693	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 230g	16	52	R\$ 26,45	R\$ 1.375,40
95	Gergelim; tipo: preto.	463902	PACOTE 200g	8	26	R\$ 11,54	R\$ 300,04
96	Gergelim; tipo: branco.	463902	PACOTE 200g	8	26	R\$ 12,02	R\$ 0
97	Grão de bico; tipo: cereal; apresentação: grão seco.	464569	PACOTE 500g	16	52	R\$ 11,79	R\$ 613,08
98	Lentilha; tipo: 1; tipo de classe: média; apresentação: média.	464574	PACOTE 500g	16	52	R\$ 19,30	R\$ 1.003,60
99	Leite de coco; tipo: integral.	464011	FRASCO 500ml	39	130	R\$ 14,95	R\$ 1.943,50
100	Massa; apresentação: para lasanha, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	465350	PACOTE 500g	8	26	R\$ 10,19	R\$ 264,94
101	Massa; apresentação: canelone; tipo: pronta; recheio: queijo muçarela e presunto.	461076	PACOTE 500g	16	52	R\$ 21,86	R\$ 1.136,72

102	Massa; apresentação: nhoque; tipo: pré-cozida pronta para o consumo.	459008	PACOTE 500g	8	26	R\$ 11,81	R\$ 307,06
103	Massa; apresentação: ravióli; tipo: pronta para o consumo.	459006	PACOTE 400g	8	26	R\$ 12,51	R\$ 325,26
104	Massa; apresentação: rondeli; tipo: pronta; recheio: queijo muçarela e presunto.	461080	PACOTE 500g	8	26	R\$ 21,00	R\$ 546,00
105	Massa; apresentação: para pastel, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	462245	PACOTE 500g	8	26	R\$ 11,63	R\$ 302,38
106	Maionese; tipo: tradicional; apresentação: creme.	459658	EMBALAGEM 500g	16	52	R\$ 10,01	R\$ 520,52
107	Milho; tipo: verde em conserva.	462824	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 3 Kg; PESO DRENADO 2 Kg	8	26	R\$ 36,72	R\$ 954,72
108	Molho alimentício, tipo: (ketchup); composição básica: tomate, sal, açúcar condimentos.	459663	FRASCO 400g	31	104	R\$ 10,32	R\$ 1.073,28
109	Molho alimentício; composição básica: Mostarda de Dijon, sal, ácido cítrico e vinagre.	460377	EMBALAGEM 1 Kg	12	39	R\$ 81,93	R\$ 3.195,27
110	Molho inglês.	459655	FRASCO 1,01L	16	52	R\$ 10,52	R\$ 547,04
111	Molho shoyo; composição básica: sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, conservador benzoato de sódio.	459653	FRASCO 1L	16	52	R\$ 19,34	R\$ 1.005,68
112	Noz moscada; apresentação: natural; aspecto físico: semente.	463913	PACOTE	8	26	R\$ 5,73	

			8g				R\$ 148,98
113	Orégano; apresentação: natural; aspecto físico: desidratado.	463916	EMBALAGEM 10g	8	26	R\$ 5,19	R\$ 134,94
114	Pepino em conserva; tipo: misto.	468477	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 670g; PESO DRENADO 360g	16	52	R\$ 35,98	R\$ 1.870,96
115	Pimenta do reino. Aspecto físico: pó; tipo: preta.	463919	POTE DE 50g	8	26	R\$ 11,47	R\$ 298,22
116	Pimenta; apresentação: em flocos; tipo: calabresa.	463925	PACOTE DE 100g	8	26	R\$ 5,43	R\$ 141,18
117	Palito; material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	221317	CAIXA 200 und	8	26	R\$ 2,61	R\$ 67,86
118	Palmito; tipo: em conserva; ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal.	223055	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 520g; PESO DRENADO 270g	16	52	R\$ 30,64	R\$ 1.593,28
			EMBALAGEM CONTENDO: PESO				

119	Peixe em conserva. Espécie: sardinha; apresentação: inteira sem cabeça.	223080	LÍQUIDO 125g; PESO DRENADO 84g.	39	130	R\$ 6,12	R\$ 795,60
120	Pimenta; apresentação: em conserva; tipo: malagueta.	475562	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 200g; PESO DRENADO 110g	8	26	R\$ 23,59	R\$ 613,34
121	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: cola.	217784	GARRAFA 2L	31	104	R\$ 10,93	R\$ 1.136,72
122	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: guaraná.	217785	GARRAFA 2L	31	104	R\$ 8,42	R\$ 875,68
123	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: laranja.	217781	GARRAFA 2L	31	104	R\$ 9,77	R\$ 1.016,08
124	Sal; tipo: iodado refinado; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	216911	PACOTE 1Kg	16	52	R\$ 3,70	R\$ 192,40
125	Sal; tipo: grosso; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	454018	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 2,91	R\$ 75,66
126	Suco; apresentação: líquido; sabor: uva; tipo: natural.	279607	CAIXA 1L	16	52	R\$ 6,96	R\$ 361,92
127	Suco; apresentação: líquido; sabor: pêsego; tipo: natural.	265900	CAIXA 1L	16	52	R\$ 7,35	R\$ 382,20

128	Suco; apresentação: líquido; sabor: laranja; tipo: natural.	242548	CAIXA 1L	16	52	R\$ 7,63	R\$ 396,76
129	Suco; apresentação: líquido; sabor: manga; tipo: natural.	257574	CAIXA 1L	16	52	R\$ 7,39	R\$ 384,28
130	Suco; apresentação: líquido; sabor: maracujá; tipo: natural.	232365	CAIXA 1L	16	52	R\$ 6,82	R\$ 354,64
131	Tomate seco; tipo: desidratado em conserva.	462101	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 2Kg; PESO DRENADO 1,4Kg.	16	52	R\$ 63,00	R\$ 3.276,00
132	Uva passa preta; tipo: seca sem caroço.	464883	EMBALAGEM APROXIMADA 250g	16	52	R\$ 7,54	R\$ 392,08
133	Uva passa branca; tipo: seca sem caroço.	464882	PACOTE 100g	24	79	R\$ 7,38	R\$ 583,02
134	Vinagre; matéria prima: aceto balsâmico; tipo: neutro; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	381379	FRASCO 500ml	8	26	R\$ 30,43	R\$ 791,18
135	Vinagre; matéria-prima: vinho branco; tipo: macio; acidez: 4,50 PER; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	249818	FRASCO 750ml	8	26	R\$ 9,19	R\$ 238,94
136	Vinagre; matéria prima: vinho tinto; acidez: 4,50 PER; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	217092	FRASCO 750ml	8	26	R\$ 9,57	R\$ 248,82
137	Peixe in natura. Espécie: linguado; apresentação: filé grande.	480387	EMBALAGEM 500g	120	400	R\$ 45,70	R\$ 18.960,00

138	Peixe in natura. Espécie: pescada amarela; apresentação: filé grande.	448888	EMBALAGEM 400g	120	400	R\$ 47,40	R\$ 18.960,00
139	Peixe in natura. Espécie: salmão; apresentação: filé sem pele; estado de conservação: resfriado.	449178	Kg	30	100	R\$ 71,70	R\$ 7.170,00
140	Peixe in natura. Espécie: Bacalhau; apresentação: filé com pele e espinha, SALGADO.	457990	Kg	23	75	R\$ 65,48	R\$ 4.911,00
141	Carne bovina in natura; tipo: chuleta; apresentação: cortada, congelada.	447458	Kg	36	120	R\$ 43,34	R\$ 5.200,80
142	Charque; tipo: carne seca, traseiro bovino, resfriada, 1ª qualidade.	447733	Kg	30	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
143	Carne suína in natura; tipo: carré folheado; apresentação: FATIADO, congelado.	447508	Kg	54	180	R\$ 17,56	R\$ 3.160,80
144	Carne bovina in natura; tipo: costela.	447412	Kg	16	52	R\$ 27,72	R\$ 1.441,44
145	Carne suína in natura; tipo: costela; apresentação: salgada, cortada.	447510	Kg	2	5	R\$ 49,31	R\$ 246,55
146	Carne avícola in natura; tipo: coxa e sobrecoxa de frango; apresentação: sem tempero, congelada.	447636	Kg	48	160	R\$ 8,72	R\$ 1.395,20
147	Carne bovina in natura; tipo: Alcatra; apresentação: cortada, congelada; processamento: maturada.	447397	Kg	113	375	R\$ 45,41	R\$ 17.028,75
148	Carne avícola in natura; tipo: filé de peito de frango; apresentação: sem tempero, congelado.	447581	Kg	48	160	R\$ 24,08	R\$ 3.852,80
149	Carne bovina in natura; tipo: filé mignon; apresentação: peça inteira; Processamento: Maturada, características adicionais: sem cordão, congelado.	467080	Kg	48	227	R\$ 55,98	R\$ 12.707,46
150	Carne bovina in natura; tipo: contra filé; apresentação peça inteira congelada.	447461	Kg	16	52	R\$ 49,24	R\$ 2.560,48
151	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: cortado, resfriado.	447517	Kg	62	208	R\$ 24,54	R\$ 5.104,32
152	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: cortado e salgado.	447744	Kg	8	26	R\$ 30,97	R\$ 805,22

153	Carne bovina in natura; tipo: pé de boi (mocotó), congelado.	447494	Kg	23	78	R\$ 13,15	R\$ 1.025,70
154	Carne suína in natura; tipo: pernil traseiro; apresentação: sem osso, congelado.	447525	Kg	47	156	R\$ 26,39	R\$ 4.116,84
155	Carne bovina in natura; tipo: picanha; apresentação: peça inteira, processamento: maturada, estado de conservação: resfriada.	447474	Kg	48	160	R\$ 65,99	R\$ 10.558,40
156	Carne bovina in natura; tipo: rabada; apresentação: cortada, congelada.	456551	Kg	8	26	R\$ 32,21	R\$ 837,46
157	Carne suína in natura; tipo: rabo de porco; apresentação: salgado.	480432	Kg	16	52	R\$ 27,59	R\$ 1.434,68
158	Linguiça; tipo: calabresa, ingrediente carne suína, congelada.	447702	Kg	16	52	R\$ 28,47	R\$ 1.480,44
159	Linguiça; tipo: toscana, carne de frango, congelada, temperatura conservação 2ª C.	451938	Kg	16	52	R\$ 21,24	R\$ 1.104,48
160	Linguiça; tipo: paio, ingrediente carne suína, defumada, resfriada.	449182	Kg	16	52	R\$ 34,99	R\$ 1.819,48
161	Linguiça; tipo: toscana, de pernil, congelada.	447712	Kg	23	78	R\$ 27,35	R\$ 2.133,30
162	Carne Salgada; tipo: orelha suína; apresentação: salgada, aplicação feijoada.	447737	Kg	16	52	R\$ 18,97	R\$ 986,44
163	Presunto; tipo: cozido; características adicionais: baixo teor de gordura; aplicação: alimento humano.	447776	Kg	23	78	R\$ 34,13	R\$ 2.662,14
164	Peito de peru; tipo: defumado, resfriado.	447793	Kg	8	26	R\$ 65,32	R\$ 1.698,32
165	Salsicha; origem: carne de frango; tipo: industrializado, congelada.	448524	Kg	16	52	R\$ 25,23	R\$ 1.311,96
166	Carne suína in natura; tipo: Bacon; apresentação: defumado, resfriado.	447666	Kg	23	78	R\$ 32,60	R\$ 2.542,80
167	Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml	445484	GARRAFA 500ml	281	936	R\$ 2,33	R\$ 2.180,88

168	Água mineral; tipo: com gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	445488	GARRAFA 500ml	300	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
169	Água mineral; tipo: sem gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	445484	COPO 200ml	156	520	R\$ 0,87	R\$ 452,40
170	Macarrão lámen para yakissoba.	467294	PACOTE DE 500g	4	13	R\$ 10,09	R\$ 131,17
171	Arroz negro.	465326	PACOTE DE 500g	4	13	R\$ 24,05	R\$ 312,65
172	Arroz arbóreo.	475579	PACOTE DE 1Kg	4	13	R\$ 29,26	R\$ 380,38
173	Flocão de milho; tipo: fubá.	459016	PACOTE 500g	8	26	R\$ 4,72	R\$ 122,72
174	Goma pronta para Tapioca.	465694	PACOTE DE 1Kg	16	52	R\$ 13,23	R\$ 687,96
175	Aspargos verdes em conserva.	467283	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 280g; PESO DRENADO 155g	23	78	R\$ 38,13	R\$ 2.974,14
176	Bombom de chocolate ao leite com recheio de amêndoa, avelã e castanha de cajú.	464002	PACOTE 825g	16	52	R\$ 42,39	R\$ 2.204,28
177	Bombom de chocolate Branco com recheio de avelã e castanha de cajú.	464003	PACOTE 1Kg	16	52	R\$ 48,81	R\$ 2.538,12
178	Fruta in Natura; tipo: Goiaba; Espécie: Vermelha.	464392	Kg	3	52	R\$ 9,99	R\$ 519,48

179	Fruta in Natura; Tipo: Limão; Espécie: Taiti.	464398	Kg	7	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
180	Fruta in Natura; Tipo: Maracujá; Espécie: Azedo.	464415	Kg	4	78	R\$ 17,80	R\$ 1.388,40
181	Fruta in Natura; Tipo: Morango.	464328	BANDEJA 500g	4	78	R\$ 17,99	R\$ 1.403,22
182	Legume in Natura; Tipo: Abóbora; Espécie: Japonesa.	467424	Kg	8	156	R\$ 4,51	R\$ 703,56
183	Legume in Natura; Tipo: Abobrinha; Espécie: Italiana.	463749	Kg	5	104	R\$ 6,22	R\$ 646,88
184	Legume in Natura; Tipo: Batata Doce; Espécie: Rosada.	463753	Kg	5	104	R\$ 5,25	R\$ 546,00
185	Legume in Natura; Tipo: Berinjela; Espécie: Comum.	463764	Kg	7	130	R\$ 6,69	R\$ 869,70
186	Legume in Natura; Tipo: Beterraba; Espécie: Comum.	463767	Kg	4	78	R\$ 7,47	R\$ 582,66
187	Legume in Natura; Tipo: Cenoura; Espécie: Comum.	463770	Kg	7	130	R\$ 8,25	R\$ 1.072,50
188	Legume in Natura; Tipo: Chuchu; Espécie: Verde.	463778	Kg	4	78	R\$ 7,19	R\$ 560,82
189	Legume in Natura; Tipo: Ervilha; Espécie: Torta.	463793	BANDEJA 300g	3	52	R\$ 13,97	R\$ 726,44
190	Legume in Natura; Tipo: Gengibre; Espécie: Comum.	463900	Kg	1	13	R\$ 20,50	R\$ 266,50
191	Legume in Natura; Tipo: Inhame; Espécie: Comum.	463789	Kg	4	78	R\$ 12,34	R\$ 962,52
192	Legume in Natura; Tipo: Jiló; Espécie: Redondo.	463790	BANDEJA 500g	3	52	R\$ 8,79	R\$ 457,08
193	Legume in Natura; Tipo: Mandioca; Espécie: Comum.	463795	Kg	3	52	R\$ 5,71	R\$ 296,92

194	Legume in Natura; Tipo: Maxixe; Espécie: Comum.	463791	BANDEJA 500g	5	104	R\$ 8,00	R\$ 832,00
195	Legume in Natura; Tipo: Pepino; Espécie: Comum.	463796	Kg	3	52	R\$ 6,34	R\$ 329,68
196	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Amarelo.	463802	Kg	4	78	R\$ 21,59	R\$ 1.684,02
197	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Verde.	463809	Kg	4	78	R\$ 8,75	R\$ 682,50
198	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Vermelho.	463808	Kg	4	78	R\$ 18,95	R\$ 1.478,10
199	Legume in Natura; Tipo: Quiabo; Espécie: Liso.	463792	Kg	1	26	R\$ 13,81	R\$ 359,06
200	Legume in Natura; Tipo: Tomate; Espécie: Cereja.	463803	BANDEJA 250g	7	130	R\$ 8,75	R\$ 1.137,50
201	Legume in Natura; Tipo: Rabanete; Espécie: Comum.	463799	BANDEJA 500g	8	156	R\$ 10,45	R\$ 1.630,20
202	Legume in Natura; Tipo: Vagem; Espécie: Manteiga.	463814	Kg	4	78	R\$ 22,88	R\$ 1.784,64
203	Legume in Natura; Tipo: Batata ; Espécie: Barôa.	463760	Kg	4	78	R\$ 15,87	R\$ 1.237,86
204	Legume in Natura; Tipo: Cebola; Espécie: Allium Cepa.	463781	Kg	7	130	R\$ 10,05	R\$ 1.306,50
205	Legume in Natura; Tipo: Abóbora; Espécie: Moranga.	463746	Kg	7	130	R\$ 3,89	R\$ 505,70
206	Legume in Natura; Tipo: Cebola; Espécie: Roxa.	463780	Kg	4	78	R\$ 9,95	R\$ 776,10
207	Legume in Natura; Tipo: Batata; Espécie: Inglesa.	463754	Kg	5	104	R\$ 9,38	R\$ 975,52

208	Legume in Natura; Tipo: Aspargo; Espécie: Verde.	463817	BANDEJA 300g	1	26	R\$ 44,69	R\$ 1.161,94
209	Verdura in Natura; Tipo: Acelga; Espécie: Comum.	463818	BANDEJA 500g	3	52	R\$ 9,50	R\$ 494,00
210	Verdura in Natura; Tipo: Agrião; Espécie: Comum.	463819	PESO APROXIMADO 335g	4	78	R\$ 5,00	R\$ 390,00
211	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Americano.	463830	PESO APROXIMADO 250g	13	258	R\$ 7,25	R\$ 1.870,50
212	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Crespa.	463832	PESO APROXIMADO 350g	13	260	R\$ 5,18	R\$ 1.346,80
213	Verdura in Natura; Tipo: Alho poró; Espécie: Comum.	463865	UNIDADE	13	260	R\$ 6,37	R\$ 1.656,20
214	Verdura in Natura; Tipo: Brócolis; Espécie: Comum.	463837	PESO APROXIMADO 300g	5	104	R\$ 10,07	R\$ 1.047,28
215	Verdura in Natura; Tipo: Cebolinha; Espécie: Comum.	463878	PESO APROXIMADO 100g	7	130	R\$ 4,34	R\$ 564,20
216	Verdura in Natura; Tipo: Chicória; Espécie: Comum.	463821	PESO APROXIMADO 400g	13	260	R\$ 4,49	R\$ 1.167,40
217	Verdura in Natura; Tipo: Coentro; Espécie: Comum.	479694	UNIDADE (PESO APROXIMADO 100g)	4	78	R\$ 5,16	R\$ 402,48

218	Verdura in Natura; Tipo: Couve; Espécie: Manteiga.	481109	UNIDADE (PESO APROXIMADO 250g)	20	390	R\$ 5,70	R\$ 2.223,00
219	Verdura in Natura; Tipo: Couve-Flor; Espécie: Comum.	463831	PESO APROXIMADO 500g	5	104	R\$ 10,82	R\$ 1.125,28
220	Verdura in Natura; Tipo: Espinafre; Espécie: Comum.	463824	PESO APROXIMADO 500g	9	182	R\$ 4,66	R\$ 848,12
221	Verdura in Natura; Tipo: Hortelã; Espécie: Comum.	463901	PESO APROXIMADO 150g	1	26	R\$ 4,71	R\$ 122,46
222	Verdura in Natura; Tipo: Manjeriço; Espécie: Comum.	463906	PESO APROXIMADO 150g	1	26	R\$ 5,16	R\$ 134,16
223	Verdura in Natura; Tipo: Milho Verde; Espécie: Comum.	463797	PESO APROXIMADO 500g	3	52	R\$ 6,91	R\$ 359,32
224	Verdura in Natura; Tipo: Nabo; Espécie: Comum.	463798	RAMA	5	104	R\$ 6,56	R\$ 682,24
225	Legume in Natura; Condimento Tipo: Pimenta de cheiro.	463923	PESO APROXIMADO 300g	1	6	R\$ 8,99	R\$ 53,94
226	Verdura in Natura; Tipo: Repolho Roxo; Espécie: Comum.	463829	Kg	3	52	R\$ 7,14	R\$ 371,28
227	Verdura in Natura; Tipo: Repolho Branco/verde; Espécie: Comum.	463839	Kg	3	52	R\$ 7,52	R\$ 391,04
			PESO				

228	Verdura in Natura; Tipo: Rúcula; Espécie: Comum.	463826	APROXIMADO 300g	10	208	R\$ 3,84	R\$ 798,72
229	Verdura in Natura; Tipo: Salsa; Espécie: Comum.	463930	PESO APROXIMADO 100g	5	104	R\$ 4,02	R\$ 418,08
230	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Roxa.	463836	PESO APROXIMADO 350g	8	156	R\$ 4,65	R\$ 725,40
231	Fruta in Natura; Tipo: Limão Siciliano.	464367	Kg	5	104	R\$ 13,25	R\$ 1.378,00
232	Fruta in Natura; Tipo: Uva Thompson; Espécie: Verde.	464365	Kg	1	13	R\$ 27,99	R\$ 363,87
233	Fruta in Natura; Tipo: Uva; Espécie: Red Globe.	464454	Kg	1	26	R\$ 26,49	R\$ 688,74
234	Fruta in Natura; Tipo: Uva; Espécie: Rubi.	464441	Kg	3	52	R\$ 20,23	R\$ 1.051,96
235	Fruta in Natura; Tipo: Pêssego; Espécie: Grande.	464333	Kg	1	26	R\$ 19,95	R\$ 518,70
236	Fruta in Natura; Tipo: Ameixa; Espécie: Grande.	466549	Kg	1	13	R\$ 21,83	R\$ 283,79
237	Fruta in Natura; Tipo: kiwi; Espécie: Grande.	464339	Kg	1	13	R\$ 33,18	R\$ 431,34
238	Fruta in Natura; Tipo: Laranja; Espécie: Lima.	464394	Kg	26	520	R\$ 9,50	R\$ 4.940,00
239	Fruta in Natura; Tipo: Laranja; Espécie: Pêra.	464393	Kg	13	260	R\$ 6,38	R\$ 1.658,80
240	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Gala.	464400	Kg	1	26	R\$ 13,66	R\$ 355,16
241	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Fuji.	464401	Kg	5	104	R\$ 13,99	R\$ 1.454,96

242	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Verde.	464352	Kg	3	52	R\$ 17,59	R\$ 914,68
243	Fruta in Natura; Tipo: Abacate; Espécie: Avocado.	464370	Kg	1	26	R\$ 22,45	R\$ 583,70
244	Fruta in Natura; Tipo: Melancia; Espécie: C.Lanatus .	464418	Kg	26	520	R\$ 4,88	R\$ 2.537,60
245	Fruta in Natura; Tipo: Melão; Espécie: Amarela.	464422	Kg	13	260	R\$ 9,49	R\$ 2.467,40
246	Fruta in Natura; Tipo: Abacaxi; Espécie: Pérola.	464374	UNIDADE	13	260	R\$ 9,99	R\$ 2.597,40
247	Fruta in Natura; Tipo: Manga; Espécie: Palmer.	464407	Kg	7	130	R\$ 9,99	R\$ 1.298,70
248	Fruta in Natura; Tipo: Mamão; Espécie: Formosa.	464405	Kg	4	78	R\$ 9,87	R\$ 769,86
249	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: prata.	464381	Kg	13	260	R\$ 9,49	R\$ 2.467,40
250	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: da terra.	464377	Kg	6	120	R\$ 10,49	R\$ 1.258,80
251	Legume in natura; tipo: Tomate Italiano; espécie: comum.	463805	PESO APROXIMADO 500g	8	156	R\$ 10,25	R\$ 1.599,00
252	Condimento in natura. Espécie: alho; apresentação: descascado.	611980	Kg	13	256	R\$ 24,38	R\$ 6.241,28
253	Ovo; tamanho: jumbo ; origem: galinha; características adicionais: branco ou amarelo, tipo "A".	467577	BANDEJA COM 20 Und	29	580	R\$ 22,20	R\$ 12.876,00
254	Ovo; tamanho: único; peso: 12 g; Origem: codorna.	446625	BANDEJA COM 30 Und	4	78	R\$ 8,50	R\$ 663,00

255	Pão; tipo: forma; apresentação: fatiado.	460401	PACOTE 500g	9	182	R\$ 8,30	R\$ 1.510,60
256	Pão; tipo: forma integral; apresentação: fatiado.	460403	PACOTE 500g	9	182	R\$ 11,61	R\$ 2.113,02
257	Pão; tipo: francês.	460380	Kg	1	26	R\$ 19,49	R\$ 506,74
258	Pão; tipo: semi-doce; tipo adicional: bisnaga, cachorro quente.	615255	Kg	6	120	R\$ 12,45	R\$ 1.494,00
259	Salsão in natura; apresentação: folhagem; aspecto físico: fresco.	463827	PACOTE 700g	3	52	R\$ 9,68	R\$ 503,36
260	Condimento; Tipo: Canela; Apresentação: Casca.	463873	PACOTE 100g	16	52	R\$ 16,80	R\$ 873,60
261	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Salsa desidratada; aspecto físico: seco, aplicação: culinária em geral.	463931	PACOTE 500g	3	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
262	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Cominho; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	463891	PACOTE 500g	3	10	R\$ 18,31	R\$ 183,10
263	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Alho desidratado; aspecto físico: flocos, aplicação: culinária em geral.	463853	PACOTE 1 Kg	16	52	R\$ 39,54	R\$ 2.056,08
264	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta branca; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	463927	PACOTE 1 Kg	3	10	R\$ 40,34	R\$ 403,40
265	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Lemon Pepper; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	340427	PACOTE 1 Kg	3	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
266	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Chimichurri; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	458149	PACOTE 1 Kg	3	10	R\$ 43,11	R\$ 431,10
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						422.562,84	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da Proposta

1.6. As empresas licitantes deverão ofertar propostas, bem como cotar a quantidade, máxima, de 100 % (cem por cento) para cada item, conforme inciso IV da art. 82 da Lei 14.133/2021.

1.7. A cada requisição estima-se que a Administração Central do Ministério da Defesa - AC/MD, solicitará no mínimo os quantitativos indicados na tabela do item 1.1. no campo de quantidade mínima.

1.8. Ressalta-se ainda, que a previsão de requisição mínima e máxima não tem o condão de restringir ou limitar à competitividade, mas indicar as capacidades que os licitantes devem possuir para atendimento da demanda, uma vez que, para entregas parceladas e semanais, como no caso dos hortifrutigranjeiros, é necessário que os licitantes considerem todos os custos envolvidos no preço de cada item.

Adesão a Ata de Registro de Preços

1.9. Não será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 11.462 de 2023, Art. 7 e seu inciso XI.

"XI- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;" Grifo nosso.

1.10. Tal possibilidade justifica-se, pois, as contratações da ACMD serão para um período de 6 meses. E em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços neste curto intervalo de tempo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 45/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 301 até 638;

IV) Classe/Grupo: 8905 - CARNES, AVES E PEIXES;

8910 - OVOS E LATICÍNIOS;

8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES;

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS;

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES;

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS;

8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS;

8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS;

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE; e

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-90273/2023

2.3. O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Entretanto, o PLS deste Ministério encontra-se em fase de elaboração por comissão específica.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 45 /2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, revista atualizada, ampliada - Setembro /2023, conforme as legislações previstas a partir das páginas 122 em diante.

4.1.1. Atendimento e observância a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.1.2. A Lei nº 14.628, de 2023 – Institui o Programa de Aquisições de Alimentos e o Programa Cozinha Solidária; Decreto nº 11.802 Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;;

4.1.3. A Lei nº 11.326, de 2006 – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

4.1.4. O Decreto nº 9.064, de 2017 - Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 , que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais;

4.1.4.1. O percentual de 30% do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que deve ser cumprido mediante dispensa de licitação, conforme previsto na Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, está sendo adquirido em processo separado, o processo de chamada pública nº 60041.000201/2024-38;

4.1.5. A Lei nº 9.782/99 (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Anisa e dá outras providências);

4.1.6. O Decreto nº 3.029/1999 (aprova o Regulamento da Anvisa);

4.1.7. A RDC 27/2010 ANVISA (Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário);

4.1.7.1. Na presente licitação os itens de gêneros alimentícios são dispensados da obrigatoriedade de registro sanitário, conforme anexo I a RDC 27/2010, com redação alterada pela Resolução – RDC nº 460, de 21 de dezembro de 2020;

4.2. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.1. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.3. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

4.4. Requisitos de aceitação da proposta:

4.4.1. Requisitos ambientais para os itens 91, 167,168 e 169 (fósforo de segurança e águas minerais), critério de aceitabilidade da proposta;

a) Proposta inicial, encaminhada pelo Sistema de Compras Governamentais, deverá conter a documentação relacionada no quadro abaixo (Forma de Comprovação), sob a pena de desclassificação.

Itens	Exigência	Forma de comprovação
91	<p>Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.</p> <p>Nº 80 fósforo de segurança, portaria nº 164 de 13 de abril de 2021</p>	<p>O licitante deverá apresentar foto da embalagem do produto com o selo especificado, sendo uma imagem com qualidade de resolução boa, para ser possível a legibilidade das informações.</p>
	<p>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 13 /2021.</p> <p>Anexo I - Indústria Química. Código 15-6 Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.</p>	<p>O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o FABRICANTE DO PRODUTO por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP.</p> <p>A conformidade com o solicitado se dará por CERTIDÃO EMITIDA PELO IBAMA. A apresentação do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE - CERTIFICADO DE REGULARIDADE será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.</p>
	<p>Cópia do rótulo do produto cotado e da respectiva publicação no DOU, em conformidade com o art. 1º da Portaria – MME nº 470/1999.</p>	<p>O licitante deverá apresentar uma cópia do RÓTULO DA GARRAFA/COPO, que deverá conter as características básicas do rótulo padrão, criado pelo Decreto nº 7.841/1945 e aprovado pelo DNPM, e da respectiva publicação no DOU.</p>
	<p>Laudo de análise de propriedades físicas e físico-químicas (LAMIN), dentro do prazo previsto no art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 /1945 (Código de Águas Minerais), em conformidade com a legislação sanitária RDC nº 274/2005.</p>	<p>O licitante deverá apresentar uma cópia do LAUDO DE ANÁLISE, realizada pelo Laboratório Análises Minerais – LAMIN, dentro da validade de 3 (três) anos.</p>
		<p>O licitante deverá apresentar uma CÓPIA DOS 4 (QUATRO) ÚLTIMOS EXAMES</p>

167, 168 e 169	Resultado dos 4 (quatro) últimos exames bacteriológicos, compreendendo o período de um ano, um a cada trimestre, realizados na fonte da qual provirá o produto ofertado, conforme previsto no parágrafo único do art. 27, do Decreto-Lei nº 7.841 /1945, redação dada pela Lei nº 6.726/1979.	BACTERIOLÓGICOS, compreendendo o PERÍODO DE UM ANO, UM A CADA TRIMESTRE, realizados na fonte da qual provirá o produto ofertado, assinado por químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 2.800, de 18 de maio de 1956. Não possui como obrigatoriedade legal a necessidade de as amostras serem colhidas in loco.
	Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 6.938 /1981.	O licitante deverá apresentar uma cópia da LICENÇA DE OPERAÇÃO, expedida pelo órgão ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 6.938/1981, VÁLIDA.
	Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos de acordo com a Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 9.984/2000.	O licitante deverá apresentar uma CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL que publicou a PORTARIA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS de acordo com a Lei nº 9.433/1997 e Lei nº 9.984/2000.
	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 13 /2021. Anexo I - Indústria de Produtos Alimentares e Bebida. Código 16-13 Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e ÁGUAS MINERAIS.	O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o FABRICANTE DO PRODUTO por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A conformidade com o solicitado se dará por CERTIDÃO EMITIDA PELO IBAMA. A apresentação do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE - CERTIFICADO DE REGULARIDADE será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 45/2024.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As entregas serão parceladas.

5.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto deste instrumento, deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da AC/MD, de forma parcelada. O material deverá ser entregue em estrita observância da respectiva nota de empenho e o prazo para a entrega, será contado, após o recebimento do pedido via e-mail ou entrega da nota de empenho, conforme prazos e especificações a seguir.

5.2.1. Cabe destacar o seguinte entendimento:

5.2.2. **Alimentos perecíveis:** alimentos que possuem validade mais curta e precisam de refrigeração durante o transporte; e

5.2.3. **Alimentos não perecíveis:** alimentos com durabilidade maior e que não necessitam de refrigeração.

5.2.4. Prazo máximo de entrega, **de até 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento do pedido via e-mail, estritamente em acordo com a respectiva nota de empenho.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo citados:

1	Edifício da Administração Central do Ministério da Defesa - Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - Subsolo - COSER/Seção de Gestão Alimentar - Portão de acesso pela Via N2 - CEP 70049- 900.	Brasília/ DF
2	Anexo do Ministério da Defesa - Esplanada dos Ministérios - Bloco "O" - subsolo - CEP 70052- 900.	Brasília/ DF

5.3.1. Horário de entrega: das 09:00h às 11:30h nas segundas-feiras, quartas-feiras ou sextas-feiras. Telefones da Seção de Gestão Alimentar (SEGAL): (61) 3312-4278 / 3312-4360, SG JULIANA CARLOS DA SILVA.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior as estipuladas na tabela de validade abaixo, conforme o tipo de gênero:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Prazo mínimo para vencimento
Açúcares	180 dias
Sucos congelados	180 dias
Sucos naturais	180 dias
Molhos	180 dias
Feijões	180 dias
Arroz	180 dias
Massas (lasanha/canelone/nhoque/ravióli/rondeli /pastel)	90 dias
Pão careca	(2)
Pão francês	(2)
Pão de forma	6 dias
Pão de forma integral	6 dias
Farinha de trigo	60 dias
Leite integral	150 dias
Leite em pó	120 dias
Leite de coco	180 dias
Chocolates (amargo/granulado/em pó)	180 dias
Doce de leite	180 dias
Manteiga de sal	45 dias
Manteiga de garrafa	45 dias
coco seco	90 dias
Azeite de Oliva extra virgem	360 dias
Pão de queijo congelado	180 dias
Queijos (muçarela / prato / parmesão / provolone)	60 dias
Queijo de búfala	30 dias

Recheio preparado "cream cheese"	60 dias
Requeijão	45 dias
Salgados congelados	60 dias
Sorvetes	30 dias
Creme de leite	180 dias
Leite condensado integral	365 dias
Legumes em conserva	180 dias
Legumes congelados	180 dias
Peixe em conserva (atum/sardinhas)	180 dias
Amido	90 dias
Aveia	180 dias
Amêndoa, avelã e Uvas passas (preta/branca)	180 dias
Fruta seca	180 dias
Fruta em calda	180 dias
Frutas, legumes e verduras in natura	(1)
Gergelins (preto/branco)	180 dias
Batata palha	180 dias
Biscoitos	180 dias
Castanhas cruas	180 dias
Chás	180 dias
Doces e Geleias	180 dias
Farinha de mandioca	90 dias
Farinhas (de rosca/para quibe)	180 dias
Fermento em pó	90 dias
Maionese	180 dias
Condimentos	180 dias
Condimentos in natura	(1)
Refrigerantes	90 dias
Sal grosso	180 dias
Sal refinado iodado	90 dias
Vinagre (Balsâmico/branco/tinto)	180 dias
Carnes (Pescados/Bovinas/Suínas/Avícolas/Ovinas)	180 dias
Carnes salgadas	180 dias
Embutidos (presunto/salame/peito de peru/salsicha)	90 dias
Água mineral (com gás/sem gás) garrafa 500 ml	180 dias
Água mineral (sem gás) copo 200 ml	90 dias
Ovos	20 dias

(1) Produto de alta perecibilidade, não tem prazo de validade definido;

(2) Não se aplica - consumido no mesmo dia da entrega.

5.5. A embalagem do produto deverá ser atóxica, limpa, sem rasgos ou amassados. Devem ser acondicionados em embalagem primária de polietileno, a vácuo e em embalagem secundária de papelão, próprias para alimentos.

5.5.1. A rotulagem deverá ser aprovada (registrada) pelo órgão competente, constando nesta, nome e informação sobre o produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/distribuidor, condições de armazenamento e quantidade e peso.

5.5.2. O produto deve possuir Carimbo Oficial do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e nº de registro ou de relacionamento da Empresa Produtora junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), segundo o que preconiza o Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal (RIISPOA) e legislações complementares.

Condições para recebimento dos materiais:

5.6. São condições para recebimento dos materiais permanentes:

5.6.1. Os veículos de transporte de distribuição devem dispor de:

- a) Altura não poderá ser superior a 2,8 metros (caminhão $\frac{3}{4}$), para adentrar à área de recebimento, localizada no subsolo do prédio principal do Ministério da Defesa;
- b) Separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor;
- c) Meios de proteção dos materiais contra impactos de frenagem ou fricção, sendo os materiais envolvidos de plástico bolha ou outro material que proteja os bens;
- d) Caçamba fechada para maior conservação dos materiais em transporte;
- e) As mercadorias transportadas devem estar acondicionadas em invólucros, pacotes ou recipientes originais dos estabelecimentos comerciais ou industriais e devidamente rotuladas com a identificação de origem;
- f) As embalagens não devem ser pisoteadas e nem devem servir de assento, para evitar que fiquem sujas ou danificadas;
- g) As cargas devem ser inspecionadas visualmente no descarregamento para verificação de anormalidade;
- h) Os funcionários devem trajar o uniforme completo, limpo e sapatos fechados; e
- i) O transporte dos itens congelados e/ou resfriados deverá ser feito em viaturas frigorificadas, de modo, que a entrega se processe em condições higiênico-técnico-sanitárias perfeitas. A Temperatura superficial para os itens congelados entre -18°C e -12°C (máximo tolerado no ato do recebimento). Para os itens refrigerados abaixo de $+6^{\circ}\text{C}$ até $+7^{\circ}\text{C}$ (máximo tolerado no ato do recebimento).

5.6.2. Manuseio:

- a) A carga/descarga do veículo deverá ser executada em local protegido da chuva;
- b) Os estrados ou recipientes empregados na movimentação de produtos devem estar limpos, secos, livres de infestações de carunchos, cupins e outros insetos. Devem também estar em bom estado de conservação;
- c) Manter a área de carga/descarga livre de estrados, caixas fora de uso e materiais danificados; e
- d) Os entregadores deverão trajar uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado e proteção nos cabelos (quando necessário).

5.6.3. Nota fiscal:

- a) Este documento deve vir com o nome, endereço, CNPJ, entre outras informações referentes ao fornecedor; e
- b) A partir dessas informações o responsável pelo recebimento deve conferir todos os dados da Nota Fiscal com o pedido realizado: as quantidades, preço unitário, possível desconto, e também, o nome do produto com suas marcas e embalagens.

5.6.4. Produto:

- a) Após todo o processo administrativo, a conferência deve ser realizada entre a Nota Fiscal e o produto propriamente dito;
- b) Dados como quantidades, peso, embalagem, marca, etc., devem ser comparados detalhadamente; e
- c) De acordo com as características das embalagens das matérias-primas, deve-se observar sacos ou plásticos de proteção, etc., os seguintes itens: se a embalagem está íntegra aos padrões do produto.

5.7. Caso o prazo de entrega se encerre em um dia não útil, ele será estendido para o próximo dia útil subsequente.

5.8. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Itens: Hortifrúti
Apresentar-se frescos, não imaturos e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias

putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade (“textura gosmenta”), e umidade externa anormal. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: Granjeiros

Embalado em caixas de isopor, papelão ou plástico e, ainda, em bandejas, deve apresentar-se fresco, limpo, e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem odor estranho. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras e perfurações. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade (“textura gosmenta”) e umidade externa anormal. Os produtos que apresentarem com uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano. Bandeja com até 30 Unidades

Itens: Pães

Os pães deverão apresentar-se de forma íntegra, devidamente com todas as informações previstas legalmente sobre a rotulagem, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, peso e informações necessárias sobre os alimentos, de maneira que a área demandante poderá verificar a veracidade do produto. A embalagem deve ser totalmente vedada com excelência a fim de manter a integridade dos produtos, mantendo a boa proteção à umidade e ao aroma, buscando a preservação do produto após ao processamento e facilitar o transporte, armazenamento, segurança e consumo pela área demandante. Os produtos devem obrigatoriamente apresentar-se íntegros e firmes (sendo fabricados no próprio dia da entrega), sem quaisquer traços de descoloração, manchas, aromas, sabores e odores não naturais do respectivo produto, mofos, amassados, cortados, partes faltando ou quaisquer danificações que alterem a conformidade e adequações do produto. As embalagens deverão apresentar-se totalmente íntegras, sem amassados, rasgos, mofos, arranhados, cortados ou quaisquer tipos de danificações nas embalagens que alterem as condições ideais dos produtos panificados, em embalagens preferencialmente em celofane coberto com nitrocelulose ou cloreto de polivinilideno, embalagem plástica, de polipropileno ou polietileno, obtido através da polimerização do etileno.

5.8. Os gêneros serão recebidos definitivamente após verificação da conformidade e verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar no ato da entrega se os produtos estão de acordo com as especificações dos subitens 5.4 e 5.8.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. A Seção requisitante e/ou responsável da gestão de gêneros alimentícios ficam responsável(is) por contatar a empresa contratada, para solicitar a entrega dos bens adquiridos, via endereço eletrônico (email). O prazo de entrega dos bens são, de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do respectivo responsável.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. Observar os dispostos previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 45/2024, sobre as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, apêndice desse instrumento.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2.1. De acordo com a demanda do setor requisitante, e em observação a precibilidade e as necessidades de consumo de cada itens.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Apresentação de atestado, comprovando o fornecimento de quantitativos mínimos, equivalentes a 30% (vinte por cento) da quantidade prevista para os itens deste instrumento, (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 - Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 - Plenário, TC 004.871/2012-0 - Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 - Tribunal de Contas da União). Conforme a tabela abaixo:

Itens	Documentação
137, 138 e 149	Comprovação de capacidade de entrega de itens/ gêneros alimentícios de forma geral, que comportem ao menos 30% da quantidade solicitada.

8.29.1.2. Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021 “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de **até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem **valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação** (art. 67, §1º)

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 422.562,84

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 422.562,84** (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 053010032212B0053 - **(PO 0006 - ALIMENTAÇÃO DE MILITARES DA ATIVA EM RANCHOS)**;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) PTRES: 185213 (Departamento de Engenharia e Serviços Gerais - DESEG);

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Necessidade de Classificação

11.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consiste no repositório centralizado e obrigatório dos atos inerentes às contratações públicas, prevendo especialmente:

"Art. 174. § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

III - (...) avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;"

11.2. Face ao exposto, consta no item 15 do Estudo Técnico Preliminar nº 45/2024, apêndice deste instrumento, não haver necessidade de classificação de grau, prazos, informações ou valores sigilosos.

11.3. Em observação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e em atendimento ao art.10 da IN nº 81/2022.

"Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DEADI/SEORI/SG-MD Nº 1.440, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CRISTIANO JOSE NUNES FERREIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:20:45.

Despacho: PORTARIA DEADI/SEORI/SG-MD Nº 1440, DE 22 DE MARÇO DE 2024

JOSE MARIA DA ANUNCIACAO OLIVEIRA SERJA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:48:23.

CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS

Chefe da Assessoria de Cerimonial



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 16:17:58.

ODILON MAZZINI JUNIOR

Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 09:57:52.

WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 10:28:50.

Despacho: PORTARIA DEADI/SEORI/SG-MD Nº 2.835, DE 04 DE JUNHO DE 2024

MARCUS VINICIUS DA SILVA DUTRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:56:16.

Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf

Contrato 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	SIVIA CRISTINA DORNELAS	18/07/2024 10:18 (v 2.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60585.002302/2023-15

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
 NÚCLEO DE PREGÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A) E

O Ministério da Defesa (MD), por meio do Departamento de Administração Interna (DEADI), com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado (a) pelo (a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por

..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 25 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

13.1.2. Fonte de Recursos: 0100;

13.1.3. Programa de Trabalho: 053010032212B0053 - (PO 0006 - ALIMENTAÇÃO DE MILITARES DA ATIVA EM RANCHOS);

13.1.4. Elemento de Despesa: 33.9.30;

13.1.5. Plano Interno: 185213;

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIVIA CRISTINA DORNELAS

Equipe de apoio

Anexo III - Minuta Ata de Registro de Precos.pdf

Ata de Registro de Preços 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	SIVIA CRISTINA DORNELAS	18/07/2024 10:22 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60585.002302/2023-15

1. Do objeto

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024

O Ministério da Defesa – MD, por meio do Departamento de Administração Interna - DEADI, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco “O”, sala 219, 2º andar, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional, nomeado pela Portaria n.º de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/....., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade

(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **SRP nº 90018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Defesa.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
------------	--	--	--	--	--	--	--	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIVIA CRISTINA DORNELAS

Equipe de apoio

Anexo IV - Modelo de Proposta de Precos.pdf

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024-MD
SESSÃO PÚBLICA: / /2024
HORÁRIO: 10h

Proposta que faz a empresa para aquisição de **gêneros alimentícios**, realizada na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024-MD, conforme tabela abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	UF:	CEP:
TELEFONES		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3 ...						

(OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024-MD.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Local e data, de de 2024.

Assinatura e carimbo - (Representante Legal)

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar n 45.2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 60585.002302/2023-15

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de serem destinados ao preparo e fornecimento das refeições do refeitório do 6º andar.

2.2. Ressalte-se que cabe à Assessoria de Cerimonial - ASCER, coordenar, controlar e fiscalizar o planejamento, aquisição, recebimento, armazenagem e preparo dos gêneros alimentícios, destinados às refeições dos servidores civis e militares, lotados na Administração Central do Ministério da Defesa – AC/MD (Esplanada dos Ministério - Bloco “Q” e Anexo do Bloco “O”), que alimentam-se no refeitório do 6º andar. Incluso a possibilidade de alimentar as comitivas estrangeiras em visitas protocolares e oficiais de autoridades nacionais e estrangeiras ao MD, bem como, as reuniões que envolvem oficiais Gerais das Forças, decorrente das atribuições regulamentares do Ministério da Defesa ou missões a este Ministério, por um período de **06 (seis) meses**.

2.3. Enaltece-se por oportuno que os fornecedores homologados, destes itens, devem observar as regras descritas na Portaria nº 326, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece normas e boas práticas de higiene, fabricação e manuseio dos alimentos, e na Resolução 275 da ANVISA, que é um regulamento técnico com procedimentos padronizados que devem ser seguidos por empresas de alimentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro/Assessoria de Cerimonial - ASCER/GM/MD	CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O material deverá ser entregue em estrita observância da respectiva nota de empenho e o prazo para a entrega será contado após o recebimento do pedido via e-mail, conforme prazos e especificações a serem detalhadas a seguir.

4.2. Os requisitos da Contratação, serão as seguintes, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

4.2.1. Após a confecção e assinatura da Nota de Empenho (NE), o responsável pela contratação remeterá a NE à empresa contratada, via endereço eletrônico (e-mail), para que a empresa contratada tome conhecimento e providências relativas à entrega do objeto contratado.

4.2.2. A Seção requisitante e/ou responsável do depósito de gêneros alimentícios ficam responsável(is) por contatar a empresa contratada, para solicitar a entrega dos bens adquiridos, via endereço eletrônico (e-mail). O prazo de entrega dos bens são, **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do respectivo responsável.

4.2.3. Os bens deverão ser entregues em remessa única ou parcelada, a ser definida com o responsável do depósito de gêneros alimentícios, conforme abaixo:

4.2.3.1. Endereço de entrega: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. Q, MINISTÉRIO DA DEFESA, EDIFÍCIO PRINCIPAL, SUBSOLO, BRASÍLIA/DF, 70.049-900;

4.2.3.2. Horário de entrega: às segundas-feiras, quartas-feiras ou sextas-feiras, no horário de 09:00 às 11:30 horas, da manhã; ou

4.2.3.3. No caso de congelados, as entregas deverão ocorrer no edifício anexo do MD: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. O, MINISTÉRIO DA DEFESA, EDIFÍCIO ANEXO, SUBSOLO, BRASÍLIA/DF, 70.052-900, sendo as peculiaridades da entrega acertadas com a SG JULIANA, da SEGAL, através do telefone (61) 2023-5639, que é a responsável do depósito de gêneros alimentícios.

4.2.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, **no prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.6. Os bens serão recebidos definitivamente, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere, o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, no dia do esgotamento do prazo;

4.2.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.2.6.3. Os Empenhos do tipo “Ordinário”, serão entregues de uma só vez, no prazo do item 4.2.3; e

4.2.6.4. Os Empenhos do tipo “global” serão entregues, de forma parcelada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido, encaminhado via correio eletrônico (e-mail);

4.3. A altura do caminhão de entrega de todas as mercadorias, não poderá ter altura superior a 2,8 metros (caminhão $\frac{3}{4}$), para adentrar à área de recebimento, localizada no subsolo do prédio principal, ao Ministério da Defesa.

4.3.1. O transporte dos itens congelados e/ou resfriados deverá ser feito em viaturas frigorificadas, de modo que a entrega se processe em condições higiênico-técnico-sanitárias perfeitas, a saber:

4.3.1.1. Temperatura superficial para os itens congelados entre -18°C e -12°C (máximo tolerado no ato do recebimento); e

4.3.1.2. Para os itens refrigerados abaixo de $+6^{\circ}\text{C}$ até $+7^{\circ}\text{C}$ (máximo tolerado no ato do recebimento).

4.4. São condições para recebimento dos gêneros alimentícios:

4.4.1. Os veículos de transporte de distribuição de gêneros alimentícios, devem dispor de:

- 4.4.1.1. Separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor;
 - 4.4.1.2. Meios de proteção dos alimentos contra raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e contaminações de qualquer natureza, em qualquer das operações;
 - 4.4.1.3. As lonas de forração devem ser impermeáveis e isentas de furos e rasgos que permitam a passagem de água e/ou sujeira. O material de cobertura deve estar limpo, seco e sem odores ou resíduos que possam contaminar os produtos ou sujar embalagens;
- 4.4.2. Os veículos de transporte não devem apresentar a menor evidência de presença de roedores, pássaros, insetos (baratas entre outros), vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores desagradáveis. Os pisos e laterais da carroceria devem estar, ainda, em boas condições e não apresentar buracos e rachaduras;
- 4.5. Os gêneros alimentícios não devem ser armazenados e/ou transportados com produtos tóxicos, perigosos ou susceptíveis de contaminar os alimentos ou ainda alterar suas características sensoriais;
- 4.6. Permitir o transporte de alimentos crus, no mesmo veículo com produtos prontos ou processados, **somente quando ambos estiverem devidamente acondicionados**;
- 4.7. As mercadorias transportadas devem estar acondicionadas em invólucros, pacotes ou recipientes originais dos estabelecimentos comerciais ou industriais e devidamente rotuladas com a identificação de origem;
- 4.8. As embalagens não devem ser pisoteadas e nem devem servir de assento, para evitar que fiquem sujas ou danificadas; As cargas devem ser inspecionadas visualmente no descarregamento para verificação de anormalidade;
- 4.9. Os funcionários devem trajar o uniforme completo, limpo e sapatos fechados.

4.9.1. **Manuseio:**

- 4.9.1.1. A carga/descarga do veículo deverá ser executada em local protegido da chuva;
- 4.9.1.2. Os estrados ou recipientes empregados na movimentação de produtos alimentícios devem estar limpos, secos, sem odores estranhos e livres de infestações de carunchos, cupins e outros insetos. Devem também estar em bom estado de conservação;
- 4.9.1.3. Manter a área de carga/descarga livre de estrados, caixas fora de uso e materiais danificados; e
- 4.9.1.4. Os entregadores deverão com trajar uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado e proteção nos cabelos (quando necessário).

4.9.2. **Nota fiscal:**

- 4.9.2.1. Este documento deve vir com o nome, endereço, CNPJ, entre outras informações referentes ao fornecedor;
- 4.9.2.2. Deve estar expresso o destino da mercadoria com o endereço completo e os produtos solicitados com a quantidade (Kg), condições de embalagens (cx., pc.), preço unitário, preço multiplicado e preço total da nota; e
- 4.9.2.3. A partir dessas informações o responsável pelo recebimento deve conferir todos os dados da Nota Fiscal com o pedido realizado: as quantidades, preço unitário, possível desconto, e também, o nome do produto com suas marcas, embalagens e condições de conservação (congelados/resfriados).

4.9.3. Produto:

4.9.3.1. Após todo o processo administrativo, a conferência deve ser realizada entre a Nota Fiscal e o produto propriamente dito;

4.9.3.2. Dados como quantidades, peso, temperaturas, embalagens, condições de conservação, marca, etc., devem ser verificados detalhadamente;

4.9.3.3. De acordo, com as características das embalagens das matérias-primas, deve-se observar em potes, pacotes a vácuo, sacos, plásticos de proteção, etc., os seguintes itens: se a embalagem está íntegra aos padrões do produto, com ausência de furos, rasgos, manchas ou substâncias grudadas, insetos ou qualquer outra condição que não seja específica a ele;

4.9.3.4. A embalagem do produto deverá ser atóxica, limpa, sem rasgos ou amassados. Devem ser acondicionados em embalagem primária de polietileno, a vácuo e em embalagem secundária de papelão, próprias para alimentos;

4.9.3.5. Fazer avaliação sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor). Esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS – NBR 12806- 02/93;

4.9.3.6. Alimentos não devem estar em contato direto com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelões ou plástico reciclado;

4.9.3.7. A Rotulagem deverá ser aprovada (registrada) pelo órgão competente, devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial de inspeção, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

4.9.3.8. O produto deve possuir Carimbo Oficial do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e nº de registro ou de relacionamento da Empresa Produtora junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), segundo o que preconiza o Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal (RIISPOA) e legislações complementares;

4.9.3.9. A temperatura também é item de grande importância, devendo ser verificada **ANTES** da retirada do produto das caixas de transporte;

4.9.3.10. O termômetro, equipamento responsável pela medição de temperaturas, tem seu espelho lavado com água e sabão, é enxaguado em água corrente e imerso em solução clorada, à concentração de 100 ppm. Após a secagem (com papel toalha branco), é inserida a ponta deste equipamento no centro geométrico do alimento (exceto congelados), isto é, no meio da peça. São aguardados alguns minutos para que haja a estabilização do valor e, se a temperatura for aceitável, a mercadoria é recebida; e

4.9.3.11. Os alimentos são agrupados para facilitar e diminuir a quantidade de temperaturas padronizadas.

4.9.3.12. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior as estipuladas na tabela de validade do item 4.9.4.1.

4.9.4. Validade:

4.9.4.1. O prazo de validade mínimo para o vencimento dos gêneros alimentícios, na data da entrega, deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Prazo mínimo para vencimento
Açúcares	180 dias
Sucos congelados	180 dias
Sucos naturais	180 dias
Molhos	180 dias
Feijões	180 dias
Arroz	180 dias
Massas (lasanha/canelone/nhoque/ravióli/rondeli/pastel)	90 dias
Pão careca	(2)
Pão francês	(2)
Pão de forma	6 dias
Pão de forma integral	6 dias
Farinha de trigo	60 dias
Leite integral	150 dias
Leite em pó	120 dias
Leite de coco	180 dias
Chocolates (amargo/granulado/em pó)	180 dias
Doce de leite	180 dias
Manteiga de sal	45 dias
Manteiga de garrafa	45 dias
coco seco	90 dias
Azeite de Oliva extra virgem	360 dias
Pão de queijo congelado	180 dias
Queijos (muçarela / prato / parmesão / provolone)	60 dias
Queijo de búfala	30 dias
Recheio preparado "cream cheese"	60 dias
Requeijão	45 dias
Salgados congelados	60 dias
Sorvetes	30 dias
Creme de leite	180 dias
Leite condensado integral	365 dias
Legumes em conserva	180 dias
Legumes congelados	180 dias
Peixe em conserva (atum/sardinhas)	180 dias
Amido	90 dias
Aveia	180 dias
Amêndoa, avelã e Uvas passas (preta/branca)	180 dias
Fruta seca	180 dias

Fruta em calda	180 dias
Frutas, legumes e verduras in natura	(1)
Gergelins (preto/branco)	180 dias
Batata palha	180 dias
Biscoitos	180 dias
Castanhas cruas	180 dias
Chás	180 dias
Doces e Geleias	180 dias
Farinha de mandioca	90 dias
Farinhas (de rosca/para quibe)	180 dias
Fermento em pó	90 dias
Maionese	180 dias
Condimentos	180 dias
Condimentos in natura	(1)
Refrigerantes	90 dias
Sal grosso	180 dias
Sal refinado iodado	90 dias
Vinagre (Balsâmico/branco/tinto)	180 dias
Carnes (Pescados/Bovinas/Suínas/Avícolas/Ovinas)	180 dias
Carnes salgadas	180 dias
Embutidos (presunto/salame/peito de peru/salsicha)	90 dias
Água mineral (com gás/sem gás) garrafa 500 ml	180 dias
Água mineral (sem gás) copo 200 ml	90 dias
Ovos	20 dias

(1) Produto de alta perecibilidade, não tem prazo de validade definido.

(2) Não se aplica - Consumido no mesmo dia da entrega.

5. Levantamento de Mercado

a) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, BEM COMO POR ORGANIZAÇÕES PRIVADAS, NO CONTEXTO NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

5.1. Para a aquisição em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa, no âmbito de pregões e contratações públicas, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Ata - Consulta de Atas de Registros de Preços - Período Pesquisado - 01/04/2024 até 31/12/2024.

QUADRO DE CONSULTA DA ATA

UASG GERENCIADORA	LICITAÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	30/2023	31/01/2024 31/01/2025
160163 - COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR	16/2023	19/03/2024 19/11/2024
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	2/2023	31/05/2023 31/05/2024
732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	03/2023	11/10/2023 11/10/2024
783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	16/2023	11/08/2023 11/08/2024

5.2. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos por atacado ou varejo. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

1ª solução: Realização de contratação direta, a Dispensa de Licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Entretanto, não seria a decisão mais adequada.

2ª solução: Realização da contratação buscando participar de um Sistema de Registro de Preço - SRP, como uma Unidade Gestora Participante. Nesta situação, em específico, a UASG 110404 - Departamento de Administração Interna, não encontra-se participando de um processo licitatório com outra Unidade Gestora. Neste contexto, a solução em questão não é a mais viável e vantajosa devido à inexistência hoje de um Registro contemplando todas necessidades do órgão.

3ª solução: Realização da contratação por meio da adesão a Atas de Registro de Preço como Unidade Não Participante. Nesta situação, em específico, a solução em questão não é a mais viável devido à inexistência hoje de um Registro contemplando todas as necessidades do órgão.

4ª solução: Realização de processo licitatório para suprir a demanda do órgão, com as especificidades particulares do objeto, devidamente padronizadas e definidas por este instrumento, conjuntamente com o Termo de Referência e demais documentos necessários e suficientes para melhor atendimento da necessidade.

Conclusão: Considera-se a 4ª Solução mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, adicionalmente, a vantagem da celeridade e economicidade processual proporcionadas, o que torna mais vantajoso técnica e economicamente a administração pública, bem como mais célere, se o processo for executado mediante processo licitatório do próprio Ministério da Defesa - MD.

5.2.1. Inicialmente, é importante ressaltar que esta Equipe de Planejamento e Contratações não vislumbra outra solução viável, diversa da aquisição, para o atendimento da demanda apresentada, visando a continuidade do fornecimento de refeições aos servidores e militares, lotados na Administração Central do Ministério da Defesa – AC/MD (Esplanada dos Ministério - Bloco “Q” e Anexo do Bloco “O”), usuários do refeitório do 6º andar.

5.3. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação a ser utilizada, será o Pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para a obtenção de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação.

5.3.1. Ademais, esta modalidade de licitatória permite o atendimento da demanda da Assessoria do Cerimonial - ASCER, pois após a sua assinatura, o fornecedor assume o compromisso de manter disponível o objeto licitado, nos quantitativos máximos estabelecidos, pelo prazo de validade da Ata, ao preço registrado. Dessa maneira, durante a vigência da ata, a ASCER poderá solicitar os alimentos licitados, de acordo, com as necessidades de cardápio semanais, mantendo este diversificado e nutritivo, ao efetivo de cerca de **70** (setenta) comensais.

5.3.2. **Base legal:** Decreto Nº 11.462/23, de 31 MAR 23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, de 1º ABR 21.

5.4. Outrossim, tendo em vista que no mercado são encontrados gêneros alimentícios - Hortifrutigranjeiro, optou-se pela aquisição desses itens para possibilitar uma gama maior e preparos com o mesmo alimento, bem como suprir a capacidade de armazenagem da Assessoria do Cerimonial e Seção de Gestão Alimentar - SEGAL e o preconizado na Instrução Normativa SEORI/SG-MD Nº 19, de 30 SET 21.

b) SER REALIZADA AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES;

- Não se aplica para o objeto desta aquisição.

c) EM CASO DE POSSIBILIDADE DE COMPRA, LOCAÇÃO DE BENS OU DO ACESSO A BENS, SER AVALIADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS DE CADA OPÇÃO PARA ESCOLHA DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA, PROSPECTANDO-SE ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR; E

- Não se aplica para o objeto desta aquisição.

d) SER CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS.

- Não se aplica para o objeto desta aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de gêneros alimentícios, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das demandas do refeitório do 6º andar, do Edifício Principal, do Ministério da Defesa.

6.2. Optou-se pela modalidade de licitação, Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços, se trata de um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3. Em decorrência da característica do objeto a ser licitado não se vislumbra, necessidade de contratação de manutenção e de assistência técnica relacionada.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Edital; e

6.4.2. Os critérios de Qualificação Econômico-Financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital;

6.5. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente para os itens mencionados na tabela abaixo. Conforme prescreve o §1º do art. 67, da lei nº 14.133/21;

“§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
137, 138 e 149	Comprovação de capacidade de entrega de item/ gênero alimentício de forma geral, que comportem ao menos 30% da quantidade solicitada.

6.5.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, devendo conter no mínimo:

6.5.2.1. CNPJ da licitante;

6.5.2.2. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão e CNPJ e Razão Social da empresa;

6.6. Estimativa de requisição mínima e máxima para solicitação de gêneros alimentícios à Administração Central do Ministério da Defesa – AC/MD (Esplanada dos Ministério - Bloco “Q”), por um período de 6 meses;

6.6.1. Requisição máxima: **100%**;

6.6.2. Requisição mínima: Considerando que este processo se trata de sistema de registro de preços para EVENTUAL aquisição de gêneros alimentício, é necessário esclarecer que a administração **NÃO** tem a obrigação de contratar qualquer item, porém, caso seja efetuada a contratação, a requisição mínima a ser feita pela administração será a quantidade de **30%** (trinta por cento) do total prevista para cada item, com exceção dos itens de hortifrutigranjeiros e pães (itens 178 à 259), cujo percentual será de **5%** (cinco por cento);

6.6.3. Os itens de hortifrutigranjeiros e pães, **deverão ser entregues semanalmente**, ou tão logo sejam solicitados pela Seção responsável;

6.7. Ressalta-se ainda, que a previsão de requisição mínima e máxima não tem o condão de restringir ou limitar à competitividade, mas indicar as capacidades que os licitantes devem possuir para atendimento da demanda, uma vez que, para entregas parceladas e semanais, como no caso dos hortifrutigranjeiros, é necessário que os licitantes considerem todos os custos envolvidos no preço de cada item. Observa-se ainda, que não resta a administração outra alternativa de contratação, devido as características e necessidade de consumo dos referidos itens.

6.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

6.9. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estimadas, com base no consumo dos anos de 2020 a 2023, para este levantamento considerou-se, o histórico dos últimos 4 anos e com base para 6 (seis) meses de consumo, do refeitório do 6º andar, considerando a rotatividade de militares atendidos.

7.2. Para o melhor balizamento das quantidades a serem adquiridas a equipe de planejamento da contratação levou em consideração, também, as seguintes variáveis:

7.2.1. Cardápio: elaborados para um efetivo de 70 (setenta) comensais diários, no refeitório do 6º andar, recebimento de comitivas de autoridades nacionais, internacionais e Chefes de Estado;

7.2.2. Os parâmetros de escolha e descrição de cada item desejado seguiram necessidades técnicas peculiares inerentes ao refeitório do 6ª andar e foram embasados no Art. 4º Inciso II do Decreto nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021:

" Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade."

7.2.3. Por oportuno, ressalta-se que este objeto deverá ser adquirido mediante registro de preços, em função da necessidade de aquisição parcelada e não regular. Desse modo, é possível também, antes da contratação de cada item e principalmente daqueles supracitados, que possuem valor mais elevado, realizar nova análise da razoabilidade e finalidade da aquisição, a fim de atender da melhor maneira a AC/MD e preservar os cofres públicos de gastos desnecessários e/ou mal planejados, uma vez que, devido as características deste ministério, pode ocorrer adiamento e/ou cancelamento de eventos, sendo necessário avaliar continuamente a efetiva necessidade de cada aquisição.

7.2.4. Ressalta-se ainda, que deverá ser destacado no edital que se trata de registro de preços para EVENTUAL aquisição dos gêneros em pauta, não restando nenhuma obrigatoriedade de aquisição por parte da administração.

7.2.5. O planejamento da aquisição levou em consideração o histórico de consumo do período de 2020 a 2023, visando garantir o quantitativo necessário para atendimento de 6 (seis) meses;

7.2.6. Quadro demonstrativo de consumo:

Item	Descrição/Especificação	Consumo			
		2020	2021	2022	2023
1	Açúcar tipo refinado	2.916	00	00	717
2	Açúcar mascavo	05	02	00	00
3	Suco apresentação popa congelada; sabor: manga	57	179	00	89
4	Suco apresentação popa congelada; sabor: maracujá	1.251	58	00	93

5	Molho; sabor pimenta malagueta; apresentação: pimentas inteiras.	82	122	00	84
6	Feijão preto	254	350	00	149
7	Feijão cariquinha	376	857	00	117
8	Feijão fradinho	26	37	00	00
9	Feijão branco	19	00	00	00
10	Arroz Branco; tipo longo fino; subclasse: polido	234	57	00	112
11	Arroz agulhinha integral	142	72	00	60
12	Macarrão parafuso	769	1.001	00	31
13	Macarrão talharim	32	36	00	15
14	Macarrão espaguete	509	224	00	74
15	Farinha de trigo branca	219	314	00	180
16	Leite fluído integral	00	190	300	332
17	Leite em pó instantâneo integral	00	00	580	483
18	Doce de leite cremoso	45	11	00	02
19	Manteiga com sal	106	115	220	366
20	Coco Seco em flocos	00	00	00	00
21	Azeite de oliva extra virgem	2.913	1.657	00	278
22	Pão queijo; apresentação congelado; tamanho médio; sabor queijo.	46	00	130	131

23	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: acerola; tipo: natural.	1.001	562	100	105
24	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cajá; tipo: natural.	40	226	40	97
25	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: caju; tipo: natural.	57	222	100	139
26	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cupuaçu; tipo: natural.	2.448	2.039	60	136
27	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: goiaba; tipo: natural.	4.708	397	100	103
28	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: graviola; tipo: natural.	4.963	3.381	100	133
29	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: morango; tipo: natural.	209	213	90	00
30	Queijo; origem: de vaca; variedade: coalho; tipo: fresco; apresentação: peça.	19	22	30	53
31	Queijo; tipo: mussarela.	388	242	78	158
32	Queijo; ingredientes: sal, leite e condimentos; tipo: prato.	54	28	46	91
33	Queijo Parmesão. Peça	00	410	13	13
34	Queijo; de vaca; variedade: canastra (frescal).	02	08	104	26
35	Queijo; tipo: mussarela de búfala.	03	27	16	16
36	Queijo; origem: de vaca; variedade provolone.	04	06	36	42
37	Queijo; ingredientes: leite vaca; conservação: 0 a 10° C; tipo: gorgonzola.	11	09	25	26
38	Recheio preparado; tipo: "cream cheese".	4	0	53	61

39	Queijo cremoso ; tipo: Requeijão.	118	00	62	163
40	Salgados diversos; tipo: coxinha; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	00	23	40	65
41	Salgados diversos; tipo: quibe; sabor: carne; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	27	51	40	63
42	Salgados diversos; tipo: rissole; sabor: milho; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	08	29	52	56
43	Salgados diversos; tipo: croquete; sabor: carne; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	00	00	40	56
44	Sorvete; sabor: brigadeiro; aplicação: sobremesa.	58	53	30	98
45	Sorvete Creme; sabor: tapioca; aplicação: sobremesa.	36	116	30	88
46	Creme de leite	467	60	384	637
47	Leite condensado	00	713	378	730
48	Manteiga; tipo: de garrafa	41	27	48	59
49	Legume em conserva; tipo: alcaparra; ingredientes: água, vinagre e sal.	35	06	52	33
50	Fruta em calda; tipo: ameixa; ingredientes: água e açúcar.	114	80	48	86
51	Amido; material: milho; aplicação: culinária em geral.	08	40	52	50
52	Peixe em conserva; tipo: peixe: atum sólido.	551	263	135	196
53	Azeitona; tipo: verde; apresentação: sem caroço; tamanho: médio; características adicionais: com recheio.	00	00	104	96
54	Azeitona; tipo: preta; apresentação: tamanho grande; características adicionais: com tempero.	00	00	74	78

55	Aveia; apresentação: flocos; aplicação: sobremesas.	09	10	44	12
56	Amêndoa; tipo: natural, sem casca.	26	15	12	04
57	Fruta seca; tipo: avelã crua; apresentação: seco e sem casca.	00	00	13	06
58	Batata frita; tipo: palha; características adicionais: pronta para consumo.	00	32	40	64
59	Batata inglesa, congelada, cortada em palito e pronta para fritar.	36	08	84	21
60	Biscoito; tipo: champagne.	62	42	264	48
61	Biscoito; sabor maizena; classificação doce.	17.247	8.715	3.311	11.064
62	Biscoito; apresentação: quadrado; classificação: salgado; tipo: cream cracker.	17.986	6.452	3.450	8.952
63	Castanha para alimentação; origem: do Pará.	00	07	38	24
64	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada e salgada.	96	128	24	00
65	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada sem sal.	93	128	20	34
66	Cogumelo champignon; tamanho: grande; tipo: funghi defumado seco.	00	02	74	06
67	Cogumelo em conserva; tamanho: grande.	00	00	24	40
68	Chocolate; sabor: amargo.	19	58	76	41
69	Chocolate; tipo: granulado.	00	00	52	00
70	Chocolate; tipo: em pó.	54	00	50	40
71	Chá alimentação. sabor: erva cidreira; uso: alimentício.	2.316	2.643	900	1.507

72	Chá alimentação; sabor: camomila; uso: alimentício.	2.999	4.903	300	1.307
73	Chá alimentação; tipo: verde; uso: alimentício.	128	432	56	222
74	Chá alimentação; sabor: hortelã; uso: alimentício.	2.087	4.490	900	689
75	Chá alimentação; tipo: preto; uso: alimentício.	1.152	1.716	93	951
76	Chá alimentação; tipo: Frutas Vermelhas; uso: alimentício.	00	00	30	00
77	Doce; sabor: abóbora com coco.	02	02	52	10
78	Doce; sabor: cocada branca; tipo: em pasta.	01	01	260	10
79	Doce; sabor: goiabada cascão.	00	40	24	12
80	Doce; sabor: marrom glacê.	00	00	236	22
81	Ervilha; tipo: em conserva.	205	67	48	27
82	Farinha de rosca; material: pão seco.	00	00	92	24
83	Farinha para quibe; composição: grãos de trigo selecionados e moídos; tipo: cru.	69	33	56	31
84	Mistura flocada para empanados tipo panko.	00	00	60	195
85	Fubá de milho.; composição: grãos de milho integrais, selecionados, torrados e moídos; tipo: cru.	18	31	20	06
86	Farinha de mandioca; apresentação: crua; tipo de grupo: seca; tipo subgrupo: fina; tipo classe: branca; tipo: 1.	125	482	200	263
87	Fermento; Tipo Químico: apresentação: pó.	00	46	52	10
88	Fruta em calda; tipo: de fruta: figo; ingredientes: água e açúcar.	03	32	84	52

89	Fruta em calda; tipo: de fruta: cereja; ingredientes: água e açúcar.	00	00	160	24
90	Fruta em calda; tipo: de fruta: pêsego; ingredientes: água e açúcar.	518	54	156	87
91	Fósforo; material: madeira; tipo: longo.	30	26	52	29
92	Geleia de fruta; tipo: de fruta: amora; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	03	15	24	34
93	Geleia de fruta; tipo: de fruta: damasco; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	03	00	80	24
94	Geleia de fruta; tipo: de fruta: jabuticaba; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	00	00	104	06
95	Gergelim; tipo: preto.	00	22	42	00
96	Gergelim; tipo: branco.	00	00	42	00
97	Grão de bico; tipo: cereal; apresentação: grão seco.	20	18	40	19
98	Lentilha; tipo: 1; tipo de classe: média; apresentação: média.	03	22	100	02
99	Leite de coco; tipo: integral.	08	80	188	51
100	Massa; apresentação: para lasanha, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	16	62	32	20
101	Massa; apresentação: canelone; tipo: pronta; recheio: queijo mussarela e presunto.	10	10	60	50
102	Massa; apresentação: nhoque; tipo: pré-cozida pronta para o consumo.	32	20	40	40
103	Massa; apresentação: ravióli; tipo: pronta para o consumo.	50	10	40	45

104	Massa; apresentação: rondele; tipo: pronta; recheio: queijo mussarela e presunto.	00	20	50	40
105	Massa; apresentação: para pastel, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	00	00	30	15
106	Maionese; tipo: tradicional; apresentação: creme.	03	03	48	32
107	Milho; tipo: verde em conserva.	00	00	36	25
108	Molho alimentício, tipo: (ketchup); composição básica: tomate, sal, açúcar condimento.	353	66	136	24
109	Molho alimentício; composição básica: Mostarda de Dijon, sal, ácido cítrico e vinagre.	00	00	104	24
110	Molho inglês; composição básica: vinagre, açúcar e sal, condimentos, corante.	766	116	104	104
111	Molho shoyo; composição básica: sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, conservador benzoato de sódio.	105	107	60	26
112	Noz moscada; apresentação: natural; aspecto físico: semente.	00	00	52	53
113	Orégano; apresentação: natural; aspecto físico: desidratado.	00	00	42	23
114	Picles em conserva; tipo: misto.	00	00	104	00
115	Pimenta do reino. Aspecto físico: pó; tipo: preta	09	00	42	00
116	Pimenta; apresentação: em flocos; tipo: calabresa.	00	00	00	05
117	Palito; material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	00	00	52	111
118	Palmito; tipo: em conserva; ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal.	92	39	43	43

119	Peixe em conserva. Espécie: sardinha; apresentação: inteira sem cabeça.	1.130	666	150	115
120	Pimenta; apresentação: em conserva; tipo: malagueta.	03	52	52	00
121	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: cola.	30	13	84	174
122	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: guaraná.	33	15	48	58
123	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: laranja.	36	00	136	98
124	Sal; tipo: iodado refinado; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	00	00	104	35
125	Sal; tipo: grosso; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	47	67	52	61
126	Suco; apresentação: líquido; sabor: uva; tipo: natural.	04	72	24	21
127	Suco; apresentação: líquido; sabor: pêssigo; tipo: natural.	54	83	99	62
128	Suco; apresentação: líquido; sabor: laranja; tipo: natural.	37	70	104	121
129	Suco; apresentação: líquido; sabor: manga; tipo: natural.	62	89	90	73
130	Suco; apresentação: líquido; sabor: maracujá; tipo: natural.	00	00	24	20
131	Tomate seco; tipo: desidratado em conserva.	00	00	26	06
132	Uva passa preta; tipo: seca sem caroço.	00	41	32	00
133	Uva passa branca; tipo: seca sem caroço.	00	00	156	00

134	Vinagre; matéria prima: aceto balsâmico; tipo: neutro; acidez: 4 PER; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	00	39	98	126
135	Vinagre; matéria-prima: vinho branco; tipo: macio; acidez: 4,50 PER; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	345	34	56	05
136	Vinagre; matéria prima: vinho tinto; acidez: 4,50 PER; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	08	46	104	21
137	Peixe in natura. Espécie: linguado; apresentação: filé grande.	5.102	2.798	100	100
138	Peixe in natura. Espécie: pescada amarela; apresentação: filé grande.	3.094	1.941	520	998
139	Peixe in natura. Espécie: salmão; apresentação: filé sem pele; estado de conservação: resfriado.	00	00	00	00
140	Peixe in natura. Espécie: Bacalhau; apresentação: filé, congelado.	00	00	100	100
141	Carne bovina in natura; tipo: chuleta; apresentação: cortada, congelada.	00	00	00	00
142	Charque; tipo: carne seca, traseiro bovino, resfriada, 1ª qualidade.	109	97	40	60
143	Carne suína in natura; tipo: carré folheado; apresentação: cortada, congelado.	254	550	145	249
144	Carne bovina in natura; tipo: costela	636	850	104	173
145	Carne suína in natura; tipo: costela; apresentação: salgada, cortada.	00	22	13	00
146	Carne avícola in natura; tipo: coxa e sobrecoxa de frango; apresentação: sem tempero, congelada.	4.659	1.934	780	407
147	Carne bovina in natura; tipo: Alcatra; apresentação: cortada, congelada; processamento: maturada.	00	00	00	00

148	Carne avícola in natura; tipo: filé de peito de frango; apresentação: sem tempero, congelado.	5.012	3.090	766	575
149	Carne bovina in natura; tipo: filé mignon; apresentação: peça inteira; características adicionais: sem cordão, congelado.	3.618	4.019	194	00
150	Carne bovina in natura; tipo: contra filé; apresentação: peça inteira congelada.	00	00	00	00
151	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: cortado, congelado.	1.108	443	140	145
152	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: salgado.	699	1.110	13	13
153	Carne bovina in natura; tipo: pé de boi (mocotó), congelado.	00	00	00	00
154	Carne suína in natura; tipo: pernil traseiro; apresentação: sem osso, congelado.	1.256	1.882	150	150
155	Carne bovina in natura; tipo: picanha; apresentação: peça inteira, pesando até 1,5 Kg, congelada.	1.540	3.163	116	116
156	Carne bovina in natura; tipo: rabada; apresentação: cortada, congelada.	244	224	52	211
157	Carne suína in natura; tipo: rabo de porco; apresentação: salgado.	10	31	22	22
158	Linguiça; tipo: calabresa, ingrediente carne suína, congelada.	00	31	31	45
159	Linguiça; tipo: carne de frango, congelada, temperatura conservação 2ª C.	305	92	11	21
160	Linguiça; tipo: paio, ingrediente carne suína, defumada, resfriada.	00	00	30	10
161	Linguiça; tipo: toscana, de pernil, congelada.	00	00	00	10

162	Miúdos; tipo: orelha suína; apresentação: salgada, aplicação feijoada.	10	09	20	20
163	Presunto; tipo: cozido, ingrediente: carne de peru; características adicionais: baixo teor de gordura; aplicação: alimento humano.	67	146	74	47
164	Peito de peru; tipo: defumado, fatiado, resfriado.	25	04	31	31
165	Salsicha; origem: carne de frango; tipo: industrializado, congelada.	24	12	10	10
166	Carne suína in natura; tipo: Bacon; apresentação: defumado, resfriado.	00	00	52	40
167	Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml	6.046	4.505	1.320	1.634
168	Água mineral; tipo: com gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	2.212	1.058	1.872	589
169	Água mineral; tipo: sem gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	00	00	800	800
170	Macarrão lámen para yakissoba	00	00	00	00
171	Arroz negro	00	00	52	52
172	Arroz arbóreo	00	00	30	30
173	Flocão de milho	00	00	10	0
174	Goma pronta para Tapioca	00	00	10	10
175	Aspargos verdes em conserva	00	00	10	10
176	Bombom de chocolate ao leite com recheio de amêndoa, avelã e castanha de cajú.	00	00	104	41
177	Bombom de chocolate Branco com recheio de avelã e castanha de cajú.	00	00	60	28

178	Fruta in Natura; tipo: Goiaba; Espécie: Vermelha	00	07	16	90
179	Fruta in Natura; Tipo: Limão; Espécie: Taiti	00	55	260	115
180	Fruta in Natura; Tipo: Maracujá; Espécie: Azedo	00	00	156	172
181	Fruta in Natura; Tipo: Morango.	00	00	260	16
182	Legume in Natura; Tipo: Abóbora; Espécie: Japonesa.	00	29	312	202
183	Legume in Natura; Tipo: Abobrinha; Espécie: Italiana.	00	42	208	126
184	Legume in Natura; Tipo: Batata Doce; Espécie: Rosada.	00	39	260	185
185	Legume in Natura; Tipo: Berinjela; Espécie: Comum.	00	38	156	140
186	Legume in Natura; Tipo: Beterraba; Espécie: Comum.	00	32	260	111
187	Legume in Natura; Tipo: Cenoura; Espécie: Comum.	00	71	156	138
188	Legume in Natura; Tipo: Chuchu; Espécie: Comum.	00	26	15	78
189	Legume in Natura; Tipo: Ervilha;	00	03	104	18
190	Legume in Natura; Tipo: Gengibre; Espécie: Comum.	00	02	24	05
191	Legume in Natura; Tipo: Inhame; Espécie: Comum.	00	28	156	38
192	Legume in Natura; Tipo: Jiló; Espécie: Redondo.	00	15	104	16
193	Legume in Natura; Tipo: Mandioca; Espécie: Comum.	00	57	68	106
194	Legume in Natura; Tipo: Maxixe; Espécie: Comum.	00	13	104	54
195	Legume in Natura; Tipo: Pepino; Espécie: Comum.	00	17	71	69
196	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Amarelo.	00	17	130	82

197	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Verde.	00	29	130	82
198	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Vermelho.	00	31	156	82
199	Legume in Natura; Tipo: Quiabo; Espécie: Liso.	00	28	52	60
200	Legume in Natura; Tipo: Tomate; Espécie: Cereja.	00	06	250	06
201	Legume in Natura; Tipo: Rabanete; Espécie: Comum.	00	11	312	78
202	Legume in Natura; Tipo: Vagem; Espécie: Manteiga.	00	59	104	35
203	Legume in Natura; Tipo: Batata ; Espécie: Barôa.	00	07	71	20
204	Legume in Natura; Tipo: Cebola; Espécie: Allium Ceba.	00	00	260	89
205	Legume in Natura; Tipo: Abóbora; Espécie: Moranga.	00	00	260	69
206	Legume in Natura; Tipo: Cebola; Espécie: Roxa.	00	00	156	103
207	Legume in Natura; Tipo: Batata; Espécie: Inglesa.	36	08	208	172
208	Legume in Natura; Tipo: Aspargo; Espécie: Verde.	00	00	104	00
209	Verdura in Natura; Tipo: Acelga; Espécie: Comum.	00	00	104	27
210	Verdura in Natura; Tipo: Agrião; Espécie: Comum.	00	03	104	18
211	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Americano.	00	51	520	136
212	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Crespa.	00	105	520	138
213	Verdura in Natura; Tipo: Alho poró; Espécie: Comum.	00	09	520	43
214	Verdura in Natura; Tipo: Brócolis; Espécie: Comum.	00	21	31	87
215	Verdura in Natura; Tipo: Cebolinha; Espécie: Comum.	00	15	260	25

216	Verdura in Natura; Tipo: Chicória; Espécie: Comum.	00	20	504	41
217	Verdura in Natura; Tipo: Coentro; Espécie: Comum.	00	12	156	39
218	Verdura in Natura; Tipo: Couve; Espécie: Comum.	00	24	780	38
219	Verdura in Natura; Tipo: Couve-Flor; Espécie: Comum.	00	20	175	78
220	Verdura in Natura; Tipo: Espinafre; Espécie: Comum.	00	07	24	43
221	Verdura in Natura; Tipo: Hortelã; Espécie: Comum.	00	02	52	12
222	Verdura in Natura; Tipo: Manjeriço; Espécie: Comum.	00	00	50	08
223	Verdura in Natura; Tipo: Milho Verde; Espécie: Comum.	00	20	14	93
224	Verdura in Natura; Tipo: Nabo; Espécie: Comum.	00	11	208	31
225	Verdura in Natura; Tipo: Pimenta; Espécie: De cheiro.	00	01	13	06
226	Verdura in Natura; Tipo: Repolho Roxo; Espécie: Comum.	00	13	104	27
227	Verdura in Natura; Tipo: Repolho Branco/verde; Espécie: Comum.	00	21	104	105
228	Verdura in Natura; Tipo: Rúcula; Espécie: Comum.	00	13	416	60
229	Verdura in Natura; Tipo: Salsa; Espécie: Comum.	00	00	208	32
230	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Roxa	00	00	312	112
231	Fruta in Natura; Tipo: Limão Siciliano.	00	55	198	29
232	Fruta in Natura; Tipo: Uva Thompson; Espécie: Verde.	00	00	52	25

233	Fruta in Natura; Tipo: Uva Thompson; Espécie: Red Globe.	00	00	52	20
234	Fruta in Natura; Tipo: Uva Thompson; Espécie: Rubi.	00	37	208	137
235	Fruta in Natura; Tipo: Pêssego; Espécie: Grande.	00	00	156	03
236	Fruta in Natura; Tipo: Ameixa; Espécie: Grande.	00	00	26	00
237	Fruta in Natura; Tipo: kiwi; Espécie: Grande.	00	00	08	56
238	Fruta in Natura; Tipo: Laranja; Espécie: Lima.	00	00	1.040	60
239	Fruta in Natura; Tipo: Laranja; Espécie: Pêra.	00	00	520	537
240	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Gala.	00	166	52	100
241	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Fuji.	00	00	208	68
242	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Verde.	00	00	77	90
243	Fruta in Natura; Tipo: Abacate; Espécie: Regional.	00	00	52	23
244	Fruta in Natura; Tipo: Melancia; Espécie: C.Lanatus.	00	1.352	1.040	435
245	Fruta in Natura; Tipo: Melão; Espécie: Amarela.	12	408	312	153
246	Fruta in Natura; Tipo: Abacaxi; Espécie: Pérola .	00	199	1.300	155
247	Fruta in Natura; Tipo: Manga; Espécie: Palmer.	00	00	416	106
248	Fruta in Natura; Tipo: Mamão; Espécie: Formosa.	30	402	260	111
249	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: prata.	00	112	312	89
250	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: da terra.	00	10	104	23
251	Legume in natura; tipo: Tomate Italiano ou Saladete; espécie: comum.	00	67	52	104

252	Condimento in natura. Espécie: alho; apresentação: descascado.	26	64	156	108
253	Ovo; tamanho: extra; origem: galinha; características adicionais: branco, tipo "A".	207	210	546	330
254	Ovo; tamanho: único; peso: 12 g; Origem: codorna.	00	00	30	30
255	Pão; tipo: forma; apresentação: fatiado.	09	71	68	58
256	Pão; tipo: forma integral; apresentação: fatiado.	13	01	65	47
257	Pão; tipo: francês.	00	06	00	08
258	Pão; tipo: careca.	00	08	00	00
259	Salsão in natura; apresentação: folhagem; aspecto físico: fresco.	00	00	26	08
260	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Canela; aspecto físico: em pau; aplicação: culinária em geral.	00	00	05	02
261	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Salsa desidratada; aspecto físico: seco, aplicação: culinária em geral.	00	00	15	00
262	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Cominho; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	00	00	13	00
263	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Alho desidratado; aspecto físico: flocos, aplicação: culinária em geral.	00	00	15	14
264	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta branca; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	00	00	03	03
265	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Lemon Pepper; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	00	00	13	00

266	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Chimichurri; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	00	00	52	18
-----	---	----	----	----	----

7.3. A estimativa do valor da contratação, quantidades, especificações e valor máximo aceitável desta contratação são as constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade	Qtd mín	Qtd máx	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Tipo Refinado.	353155	PACOTE 1 Kg	84	280	R\$ 6,46	R\$ 1.808,80
2	Açúcar Tipo Mascavo.	463993	EMBALAGEM 1 Kg	36	120	R\$ 15,87	R\$ 1.904,40
3	Suco apresentação popa congelada; sabor: Manga.	217797	PACOTE 1 Kg	23	78	R\$ 16,92	R\$ 1.319,76
4	Suco apresentação popa congelada; sabor: Maracujá.	217795	PACOTE 1 Kg	8	26	R\$ 53,45	R\$ 1.389,70
5	Molho; Sabor Pimenta; apresentação molho de pimentas processadas.	241553	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 200 g; PESO DRENADO 60 ml	16	52	R\$ 26,30	R\$ 1.367,60
6	Feijão Preto.	472894	PACOTE 1 Kg	54	180	R\$ 9,20	R\$ 1.656,00
7	Feijão Cariquinha .	464553	PACOTE 1 Kg	54	180	R\$ 9,21	R\$ 1.657,80
8	Feijão Fradinho.	481027	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 6,62	R\$ 344,24

9	Feijão Branco.	464559	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 8,39	R\$ 436,28
10	Arroz Branco; Tipo: Longo Fino; Subclasse: Polido.	458904	EMBALAGEM 5 Kg	16	52	R\$ 37,11	R\$ 1.929,72
11	Arroz Agulhinha Integral.	458906	EMBALAGEM 1 Kg	31	104	R\$ 11,49	R\$ 1.194,96
12	Macarrão com ovos Parafuso.	458980	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 5,74	R\$ 298,48
13	Macarrão, de sêmola, Talharim.	458961	PACOTE 500 g	16	52	R\$ 7,58	R\$ 394,16
14	Macarrão, de sêmola com ovos, Espaguete.	458955	PACOTE 500 g	31	104	R\$ 4,85	R\$ 504,40
15	Farinha de Trigo branca.	460263	EMBALAGEM 1 Kg	29	96	R\$ 8,56	R\$ 821,76
16	Leite Fluído Integral.	448733	CAIXA 1 L	78	260	R\$ 5,18	R\$ 1.346,80
17	Leite em Pó instantâneo Integral.	446019	EMBALAGEM 400 g	31	104	R\$ 18,52	R\$ 1.926,08
18	Doce de Leite Cremoso.	465681	POTE 4,8 Kg	4	12	R\$ 94,46	R\$ 1.133,52
19	Manteiga com Sal.	446393	EMBALAGEM 500 g	70	232	R\$ 34,49	R\$ 8.001,68
20	Coco Seco em Flocos.	421669	EMBALAGEM 5 Kg	4	13	R\$ 88,02	R\$ 1.144,26
21	Azeite de Oliva Extra Virgem.	478822	EMBALAGEM 500 ml	29	96	R\$ 41,05	R\$ 3.940,80

22	Pão queijo; apresentação congelado; tamanho médio; sabor queijo.	460497	EMBALAGEM 1 Kg	31	104	R\$ 22,98	R\$ 2.389,92
23	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: acerola; tipo: natural.	305731	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 20,27	R\$ 1.054,04
24	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cajá; tipo: natural.	259679	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 18,65	R\$ 969,80
25	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: caju; tipo: natural.	217796	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 20,04	R\$ 1.042,08
26	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cupuaçu; tipo: natural.	289874	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 21,82	R\$ 1.134,64
27	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: goiaba; tipo: natural.	305729	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 16,07	R\$ 835,64
28	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: graviola; tipo: natural.	301919	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 22,01	R\$ 1.144,52
29	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: morango; tipo: natural.	217792	PACOTE DE 1 Kg	16	52	R\$ 23,23	R\$ 1.207,96
30	Queijo; origem: de vaca; variedade: coalho.	447072	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 60,15	R\$ 1.563,90
31	Queijo; tipo: muçarela.	446634	PEÇA DE 1 Kg	16	52	R\$ 40,08	R\$ 2.084,16
32	Queijo; ingredientes: sal, leite e condimentos; tipo: prato.	446639	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 48,22	R\$ 1.253,72
33	Queijo Parmesão. Peça.	446645	PEÇA DE 1 Kg	2	7	R\$ 148,46	R\$ 1.039,22
34	Queijo; de vaca; variedade: Minas canastra.	446657	PEÇA DE	9	30		R\$ 3.380,10

			1 Kg			R\$ 112,67	
35	Queijo; tipo: muçarela de búfala.	446678	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 106,03	R\$ 2.756,78
36	Queijo; origem: de vaca; variedade provolone.	446680	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 113,29	R\$ 2.945,54
37	Queijo; ingredientes: leite vaca; conservação: 0 a 10° C; tipo: gorgonzola.	446665	PEÇA DE 1 Kg	8	26	R\$ 102,97	R\$ 2.677,22
38	Recheio preparado; tipo: "cream cheese"; pacote 400g	446653	grama	16	52	R\$ 24,28	R\$ 1.262,56
39	Queijo cremoso ; tipo: Requeijão sabor: catupiry.	373255	POTE 420 g	29	96	R\$ 20,11	R\$ 1930,56
40	Salgados diversos; tipo: coxinha; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	308613	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 31,81	R\$ 827,06
41	Salgados diversos; tipo: quibe; sabor: carne; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	309611	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 29,63	R\$ 770,38
42	Salgados diversos; tipo: empanado; sabor: camarão; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	308710	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 117,82	R\$ 3.063,32
43	Salgados diversos; tipo: croquete de milho; sabor: carne seca; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	374642	PACOTE DE 1 Kg	8	26	R\$ 43,61	R\$ 1.133,86
44	Sorvete; sabor: brigadeiro; aplicação: sobremesa.	217345	POTE DE 1,5 L	12	39	R\$ 34,01	R\$ 1.326,39
45	Sorvete Creme; sabor: tapioca; aplicação: sobremesa.	462771	POTE DE 1,5 L	12	39	R\$ 23,77	R\$ 927,03
46	Creme de leite.	446532	LATA 300 g	120	400	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00

47	Leite condensado Integral.	312777	CAIXA 395 g	94	312	R\$ 7,88	R\$ 2.458,56
48	Manteiga; tipo: de garrafa clarificada.	447019	GARRAFA 600 ml	8	26	R\$ 49,39	R\$ 1.284,14
49	Legume em conserva; tipo: alcaparra; ingredientes: água, vinagre e sal.	466788	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 240 g; PESO DRENADO 120 g	8	26	R\$ 26,42	R\$ 686,92
50	Fruta em calda; tipo: ameixa; ingredientes: água e açúcar.	462627	LATA 150 g	23	78	R\$ 14,83	R\$ 1.156,74
51	Amido; material: milho; aplicação: culinária em geral.	417951	CAIXA 1 Kg	8	26	R\$ 20,10	R\$ 522,60
52	Peixe em conserva; tipo: peixe: Atum Sólido.	448996	LATA 170 g	31	104	R\$ 11,56	R\$ 1.202,24
53	Azeitona; tipo: verde; apresentação: sem caroço; tamanho: médio; características adicionais: com recheio.	459640	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO: 780g; PESO DRENADO: 490g	16	52	R\$ 34,31	R\$ 1.784,12
			EMBALAGEM CONTENDO: PESO				

54	Azeitona; tipo: preta; apresentação: tamanho grande; características adicionais: com tempero.	459647	LÍQUIDO 780g; PESO DRENADO 490g	16	52	R\$ 37,19	R\$ 1.933,88
55	Aveia; apresentação: flocos; aplicação: sobremesas.	460501	PACOTE DE 450g	8	26	R\$ 14,49	R\$ 376,74
56	Amêndoa; tipo: natural, sem casca.	464530	PACOTE 1Kg	4	13	R\$ 72,06	R\$ 936,78
57	Fruta seca; tipo: avelã crua; apresentação: seco e sem casca.	464528	EMBALAGEM DE 500g	8	26	R\$ 66,11	R\$ 1.718,86
58	Batata frita; tipo: palha; características adicionais: pronta para consumo.	463707	PACOTE 500g	8	26	R\$ 22,61	R\$ 587,86
59	Batata inglesa, congelada, cortada em palito e pronta para fritar.	481135	PACOTE DE 2Kg	16	52	R\$ 31,17	R\$ 1.620,84
60	Biscoito; tipo: champagne.	255869	PACOTE 150g	16	52	R\$ 10,59	R\$ 550,68
61	Biscoito; sabor maizena; classificação doce.	456469	PACOTE 350g	84	280	R\$ 6,41	R\$ 1.794,80
62	Biscoito; apresentação: quadrado; classificação: salgado; tipo: cream cracker.	456468	PACOTE 350g	84	280	R\$ 6,71	R\$ 1.878,80
63	Castanha para alimentação; origem: do Pará.	484536	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 77,49	R\$ 2.014,74
64	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada e salgada.	464541	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 82,70	R\$ 2.150,20
65		464542	PACOTE	8	26	R\$ 87,21	R\$ 2.267,46

	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada sem sal.		1 Kg				
66	Cogumelo; tamanho: grande; tipo: funghi defumado seco.	465331	POTE 1 Kg	16	52	R\$ 48,11	R\$ 2.501,72
67	Cogumelo em conserva, Tipo: Champignon; tamanho: grande, apresentação: inteiro.	462829	BALDE 1,05Kg	16	52	R\$ 40,34	R\$ 2.097,68
68	Chocolate; sabor: amargo.	467309	BARRA 1Kg	16	52	R\$ 29,96	R\$ 1.557,92
69	Chocolate; tipo: granulado.	471259	PACOTE 500g	8	26	R\$ 10,61	R\$ 275,86
70	Chocolate; tipo: em pó, com 50% cacau.	463546	POTE 200g	16	52	R\$ 19,88	R\$ 1.033,76
71	Chá alimentação. sabor: erva cidreira; uso: alimentício.	353666	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 4,34	R\$ 260,40
72	Chá alimentação; sabor: camomila; uso: alimentício.	353665	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 4,26	R\$ 255,60
73	Chá alimentação; tipo: verde; uso: alimentício.	290267	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 5,78	R\$ 346,80
74	Chá alimentação; sabor: hortelã; uso: alimentício.	353664	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 5,01	R\$ 300,60
75	Chá alimentação; tipo: preto; uso: alimentício.	233885	CAIXA 10 Und	18	60	R\$ 4,59	R\$ 275,40
76	Chá alimentação; tipo: Frutas Vermelhas; uso: alimentício.	233887	CAIXA 10 Und	8	26	R\$ 12,68	R\$ 329,68
77	Doce; sabor: abóbora com coco.	462655	POTE 650g	8	26	R\$ 28,92	R\$ 751,92

78	Doce; sabor: cocada branca; tipo: em pasta.	462671	POTE 335g	39	130	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
79	Doce; sabor: goiabada cascão.	487591	BARRA 400g	8	26	R\$ 7,10	R\$ 184,60
80	Doce; sabor: marrom glacê.	462625	LATA 600g	23	75	R\$ 21,42	R\$ 1.606,50
81	Ervilha; tipo: em conserva.	462823	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 2,6Kg; PESO DRENADO 1,7Kg	12	39	R\$ 23,90	R\$ 932,10
82	Farinha de rosca; material: pão seco.	459152	PACOTE 500g	23	78	R\$ 14,43	R\$ 1.125,54
83	Farinha para quibe; composição: grãos de trigo selecionados e moídos; tipo: cru.	326330	PACOTE 500g	16	52	R\$ 8,98	R\$ 466,96
84	Farinha de rosca, flocada para empanados, tipo Panko.	459153	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 26,36	R\$ 685,36
85	Fubá de milho.; composição: grãos de milho integrais, selecionados, torrados e moídos; tipo: cru.	470688	PACOTE 500g	8	26	R\$ 4,86	R\$ 126,36
86	Farinha de mandioca; apresentação: crua; tipo de grupo: seca; tipo subgrupo: fina; tipo classe: branca; tipo: 1.	458920	PACOTE 500g	29	96	R\$ 6,70	R\$ 643,20
87	Fermento; Tipo Químico: apresentação: pó.	459586	PACOTE 100g	8	26	R\$ 6,38	R\$ 165,88
			EMBALAGEM				

88	Fruta em calda; tipo: de fruta: figo; ingredientes: água e açúcar.	462675	CONTENDO: PESO LÍQUIDO 2,6KG; PESO DRENADO 400g	23	78	R\$ 24,01	R\$ 1.872,78
89	Fruta em calda; tipo: de fruta: cereja; ingredientes: água e açúcar.	462670	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 200g; PESO DRENADO 125g	31	104	R\$ 22,04	R\$ 2.292,16
90	Fruta em calda; tipo: de fruta: pêsego; ingredientes: água e açúcar.	462634	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 830g; PESO DRENADO 450g	23	78	R\$ 21,97	R\$ 1.713,66
91	Fósforo; material: madeira; tipo: longo.	241343	CAIXA 50 Und	8	26	R\$ 4,75	R\$ 123,50
92	Geleia de fruta; tipo: de fruta: amora; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	430576	POTE 320g	16	52	R\$ 24,24	R\$ 1.260,48
93	Geleia de fruta; tipo: de fruta: damasco; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	475567	POTE 320g	16	52	R\$ 25,27	R\$ 1.314,04
			EMBALAGEM				

94	Geleia de fruta; tipo: de fruta: jabuticaba; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	462693	CONTENDO: PESO LÍQUIDO 230g	16	52	R\$ 26,45	R\$ 1.375,40
95	Gergelim; tipo: preto.	463902	PACOTE 200g	8	26	R\$ 11,54	R\$ 300,04
96	Gergelim; tipo: branco.	463902	PACOTE 200g	8	26	R\$ 12,02	R\$ 0
97	Grão de bico; tipo: cereal; apresentação: grão seco.	464569	PACOTE 500g	16	52	R\$ 11,79	R\$ 613,08
98	Lentilha; tipo: 1; tipo de classe: média; apresentação: média.	464574	PACOTE 500g	16	52	R\$ 19,30	R\$ 1.003,60
99	Leite de coco; tipo: integral.	464011	FRASCO 500ml	39	130	R\$ 14,95	R\$ 1.943,50
100	Massa; apresentação: para lasanha, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	465350	PACOTE 500g	8	26	R\$ 10,19	R\$ 264,94
101	Massa; apresentação: canelone; tipo: pronta; recheio: queijo muçarela e presunto.	461076	PACOTE 500g	16	52	R\$ 21,86	R\$ 1.136,72
102	Massa; apresentação: nhoque; tipo: pré-cozida pronta para o consumo.	459008	PACOTE 500g	8	26	R\$ 11,81	R\$ 307,06
103	Massa; apresentação: ravióli; tipo: pronta para o consumo.	459006	PACOTE 400g	8	26	R\$ 12,51	R\$ 325,26
104	Massa; apresentação: rondeli; tipo: pronta; recheio: queijo muçarela e presunto.	461080	PACOTE 500g	8	26	R\$ 21,00	R\$ 546,00
105	Massa; apresentação: para pastel, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	462245	PACOTE 500g	8	26	R\$ 11,63	R\$ 302,38

106	Maionese; tipo: tradicional; apresentação: creme.	459658	EMBALAGEM 500g	16	52	R\$ 10,01	R\$ 520,52
107	Milho; tipo: verde em conserva.	462824	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 3 Kg; PESO DRENADO 2 Kg	8	26	R\$ 36,72	R\$ 954,72
108	Molho alimentício, tipo: (ketchup); composição básica: tomate, sal, açúcar condimentos.	459663	FRASCO 400g	31	104	R\$ 10,32	R\$ 1.073,28
109	Molho alimentício; composição básica: Mostarda de Dijon, sal, ácido cítrico e vinagre.	460377	EMBALAGEM 1 Kg	12	39	R\$ 81,93	R\$ 3.195,27
110	Molho inglês.	459655	FRASCO 1,01L	16	52	R\$ 10,52	R\$ 547,04
111	Molho shoyo; composição básica: sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, conservador benzoato de sódio.	459653	FRASCO 1L	16	52	R\$ 19,34	R\$ 1.005,68
112	Noz moscada; apresentação: natural; aspecto físico: semente.	463913	PACOTE 8g	8	26	R\$ 5,73	R\$ 148,98
113	Orégano; apresentação: natural; aspecto físico: desidratado.	463916	EMBALAGEM 10g	8	26	R\$ 5,19	R\$ 134,94
114	Pepino em conserva; tipo: misto.	468477	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 670g; PESO	16	52	R\$ 35,98	R\$ 1.870,96

			DRENADO 360g				
115	Pimenta do reino. Aspecto físico: pó; tipo: preta.	463919	POTE DE 50g	8	26	R\$ 11,47	R\$ 298,22
116	Pimenta; apresentação: em flocos; tipo: calabresa.	463925	PACOTE DE 100g	8	26	R\$ 5,43	R\$ 141,18
117	Palito; material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	221317	CAIXA 200 und	8	26	R\$ 2,61	R\$ 67,86
118	Palmito; tipo: em conserva; ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal.	223055	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 520g; PESO DRENADO 270g	16	52	R\$ 30,64	R\$ 1.593,28
119	Peixe em conserva. Espécie: sardinha; apresentação: inteira sem cabeça.	223080	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 125g; PESO DRENADO 84g.	39	130	R\$ 6,12	R\$ 795,60
120	Pimenta; apresentação: em conserva; tipo: malagueta.	475562	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 200g; PESO	8	26	R\$ 23,59	R\$ 613,34

			DRENADO 110g				
121	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: cola.	217784	GARRAFA 2L	31	104	R\$ 10,93	R\$ 1.136,72
122	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: guaraná.	217785	GARRAFA 2L	31	104	R\$ 8,42	R\$ 875,68
123	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: laranja.	217781	GARRAFA 2L	31	104	R\$ 9,77	R\$ 1.016,08
124	Sal; tipo: iodado refinado; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	216911	PACOTE 1Kg	16	52	R\$ 3,70	R\$ 192,40
125	Sal; tipo: grosso; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	454018	PACOTE 1Kg	8	26	R\$ 2,91	R\$ 75,66
126	Suco; apresentação: líquido; sabor: uva; tipo: natural.	279607	CAIXA 1L	16	52	R\$ 6,96	R\$ 361,92
127	Suco; apresentação: líquido; sabor: pêsego; tipo: natural.	265900	CAIXA 1L	16	52	R\$ 7,35	R\$ 382,20
128	Suco; apresentação: líquido; sabor: laranja; tipo: natural.	242548	CAIXA 1L	16	52	R\$ 7,63	R\$ 396,76
129	Suco; apresentação: líquido; sabor: manga; tipo: natural.	257574	CAIXA 1L	16	52	R\$ 7,39	R\$ 384,28
130	Suco; apresentação: líquido; sabor: maracujá; tipo: natural.	232365	CAIXA 1L	16	52	R\$ 6,82	R\$ 354,64
			EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO				

131	Tomate seco; tipo: desidratado em conserva.	462101	2Kg; PESO DRENADO 1,4Kg.	16	52	R\$ 63,00	R\$ 3.276,00
132	Uva passa preta; tipo: seca sem caroço.	464883	EMBALAGEM APROXIMADA 250g	16	52	R\$ 7,54	R\$ 392,08
133	Uva passa branca; tipo: seca sem caroço.	464882	PACOTE 100g	24	79	R\$ 7,38	R\$ 583,02
134	Vinagre; matéria prima: aceto balsâmico; tipo: neutro; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	381379	FRASCO 500ml	8	26	R\$ 30,43	R\$ 791,18
135	Vinagre; matéria-prima: vinho branco; tipo: macio; acidez: 4,50 PER; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	249818	FRASCO 750ml	8	26	R\$ 9,19	R\$ 238,94
136	Vinagre; matéria prima: vinho tinto; acidez: 4,50 PER; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	217092	FRASCO 750ml	8	26	R\$ 9,57	R\$ 248,82
137	Peixe in natura. Espécie: linguado; apresentação: filé grande.	480387	EMBALAGEM 500g	120	400	R\$ 45,70	R\$ 18.960,00
138	Peixe in natura. Espécie: pescada amarela; apresentação: filé grande.	448888	EMBALAGEM 400g	120	400	R\$ 47,40	R\$ 18.960,00
139	Peixe in natura. Espécie: salmão; apresentação: filé sem pele; estado de conservação: resfriado.	449178	Kg	30	100	R\$ 71,70	R\$ 7.170,00
140	Peixe in natura. Espécie: Bacalhau; apresentação: filé com pele e espinha, SALGADO.	457990	Kg	23	75	R\$ 65,48	R\$ 4.911,00
141	Carne bovina in natura; tipo: chuleta; apresentação: cortada, congelada.	447458	Kg	36	120	R\$ 43,34	R\$ 5.200,80

142	Charque; tipo: carne seca, traseiro bovino, resfriada, 1ª qualidade.	447733	Kg	30	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
143	Carne suína in natura; tipo: carré folheado; apresentação: FATIADO, congelado.	447508	Kg	54	180	R\$ 17,56	R\$ 3.160,80
144	Carne bovina in natura; tipo: costela.	447412	Kg	16	52	R\$ 27,72	R\$ 1.441,44
145	Carne suína in natura; tipo: costela; apresentação: salgada, cortada.	447510	Kg	2	5	R\$ 49,31	R\$ 246,55
146	Carne avícola in natura; tipo: coxa e sobrecoxa de frango; apresentação: sem tempero, congelada.	447636	Kg	48	160	R\$ 8,72	R\$ 1.395,20
147	Carne bovina in natura; tipo: Alcatra; apresentação: cortada, congelada; processamento: maturada.	447397	Kg	113	375	R\$ 45,41	R\$ 17.028,75
148	Carne avícola in natura; tipo: filé de peito de frango; apresentação: sem tempero, congelado.	447581	Kg	48	160	R\$ 24,08	R\$ 3.852,80
149	Carne bovina in natura; tipo: filé mignon; apresentação: peça inteira; Processamento: Maturada, características adicionais: sem cordão, congelado.	467080	Kg	48	227	R\$ 55,98	R\$ 12.707,46
150	Carne bovina in natura; tipo: contra filé; apresentação peça inteira congelada.	447461	Kg	16	52	R\$ 49,24	R\$ 2.560,48
151	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: cortado, resfriado.	447517	Kg	62	208	R\$ 24,54	R\$ 5.104,32
152	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: cortado e salgado.	447744	Kg	8	26	R\$ 30,97	R\$ 805,22
153	Carne bovina in natura; tipo: pé de boi (mocotó), congelado.	447494	Kg	23	78	R\$ 13,15	R\$ 1.025,70
154	Carne suína in natura; tipo: pernil traseiro; apresentação: sem osso, congelado.	447525	Kg	47	156	R\$ 26,39	R\$ 4.116,84
155	Carne bovina in natura; tipo: picanha; apresentação: peça inteira, processamento: maturada, estado de conservação: resfriada.	447474	Kg	48	160	R\$ 65,99	R\$ 10.558,40

156	Carne bovina in natura; tipo: rabada; apresentação: cortada, congelada.	456551	Kg	8	26	R\$ 32,21	R\$ 837,46
157	Carne suína in natura; tipo: rabo de porco; apresentação: salgado.	480432	Kg	16	52	R\$ 27,59	R\$ 1.434,68
158	Linguiça; tipo: calabresa, ingrediente carne suína, congelada.	447702	Kg	16	52	R\$ 28,47	R\$ 1.480,44
159	Linguiça; tipo: toscana, carne de frango, congelada, temperatura conservação 2ª C.	451938	Kg	16	52	R\$ 21,24	R\$ 1.104,48
160	Linguiça; tipo: paio, ingrediente carne suína, defumada, resfriada.	449182	Kg	16	52	R\$ 34,99	R\$ 1.819,48
161	Linguiça; tipo: toscana, de pernil, congelada.	447712	Kg	23	78	R\$ 27,35	R\$ 2.133,30
162	Carne Salgada; tipo: orelha suína; apresentação: salgada, aplicação feijoada.	447737	Kg	16	52	R\$ 18,97	R\$ 986,44
163	Presunto; tipo: cozido; características adicionais: baixo teor de gordura; aplicação: alimento humano.	447776	Kg	23	78	R\$ 34,13	R\$ 2.662,14
164	Peito de peru; tipo: defumado, resfriado.	447793	Kg	8	26	R\$ 65,32	R\$ 1.698,32
165	Salsicha; origem: carne de frango; tipo: industrializado, congelada.	448524	Kg	16	52	R\$ 25,23	R\$ 1.311,96
166	Carne suína in natura; tipo: Bacon; apresentação: defumado, resfriado.	447666	Kg	23	78	R\$ 32,60	R\$ 2.542,80
167	Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml	445484	GARRAFA 500ml	281	936	R\$ 2,33	R\$ 2.180,88
168	Água mineral; tipo: com gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	445488	GARRAFA 500ml	300	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
169	Água mineral; tipo: sem gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	445484	COPO 200ml	156	520	R\$ 0,87	R\$ 452,40
170	Macarrão lámen para yakissoba.	467294	PACOTE DE	4	13	R\$ 10,09	R\$ 131,17

			500g				
171	Arroz negro.	465326	PACOTE DE 500g	4	13	R\$ 24,05	R\$ 312,65
172	Arroz arbóreo.	475579	PACOTE DE 1Kg	4	13	R\$ 29,26	R\$ 380,38
173	Flocão de milho; tipo: fubá.	459016	PACOTE 500g	8	26	R\$ 4,72	R\$ 122,72
174	Goma pronta para Tapioca.	465694	PACOTE DE 1Kg	16	52	R\$ 13,23	R\$ 687,96
175	Aspargos verdes em conserva.	467283	EMBALAGEM CONTENDO: PESO LÍQUIDO 280g; PESO DRENADO 155g	23	78	R\$ 38,13	R\$ 2.974,14
176	Bombom de chocolate ao leite com recheio de amêndoa, avelã e castanha de cajú.	464002	PACOTE 825g	16	52	R\$ 42,39	R\$ 2.204,28
177	Bombom de chocolate Branco com recheio de avelã e castanha de cajú.	464003	PACOTE 1Kg	16	52	R\$ 48,81	R\$ 2.538,12
178	Fruta in Natura; tipo: Goiaba; Espécie: Vermelha.	464392	Kg	3	52	R\$ 9,99	R\$ 519,48
179	Fruta in Natura; Tipo: Limão; Espécie: Taiti.	464398	Kg	7	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
180	Fruta in Natura; Tipo: Maracujá; Espécie: Azedo.	464415	Kg	4	78	R\$ 17,80	R\$ 1.388,40
181	Fruta in Natura; Tipo: Morango.	464328	BANDEIJA 500g	4	78	R\$ 17,99	R\$ 1.403,22

182	Legume in Natura; Tipo: Abóbora; Espécie: Japonesa.	467424	Kg	8	156	R\$ 4,51	R\$ 703,56
183	Legume in Natura; Tipo: Abobrinha; Espécie: Italiana.	463749	Kg	5	104	R\$ 6,22	R\$ 646,88
184	Legume in Natura; Tipo: Batata Doce; Espécie: Rosada.	463753	Kg	5	104	R\$ 5,25	R\$ 546,00
185	Legume in Natura; Tipo: Berinjela; Espécie: Comum.	463764	Kg	7	130	R\$ 6,69	R\$ 869,70
186	Legume in Natura; Tipo: Beterraba; Espécie: Comum.	463767	Kg	4	78	R\$ 7,47	R\$ 582,66
187	Legume in Natura; Tipo: Cenoura; Espécie: Comum.	463770	Kg	7	130	R\$ 8,25	R\$ 1.072,50
188	Legume in Natura; Tipo: Chuchu; Espécie: Verde.	463778	Kg	4	78	R\$ 7,19	R\$ 560,82
189	Legume in Natura; Tipo: Ervilha; Espécie: Torta.	463793	BANDEJA 300g	3	52	R\$ 13,97	R\$ 726,44
190	Legume in Natura; Tipo: Gengibre; Espécie: Comum.	463900	Kg	1	13	R\$ 20,50	R\$ 266,50
191	Legume in Natura; Tipo: Inhame; Espécie: Comum.	463789	Kg	4	78	R\$ 12,34	R\$ 962,52
192	Legume in Natura; Tipo: Jiló; Espécie: Redondo.	463790	BANDEJA 500g	3	52	R\$ 8,79	R\$ 457,08
193	Legume in Natura; Tipo: Mandioca; Espécie: Comum.	463795	Kg	3	52	R\$ 5,71	R\$ 296,92
194	Legume in Natura; Tipo: Maxixe; Espécie: Comum.	463791	BANDEJA 500g	5	104	R\$ 8,00	R\$ 832,00
195	Legume in Natura; Tipo: Pepino; Espécie: Comum.	463796	Kg	3	52	R\$ 6,34	R\$ 329,68
196	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Amarelo.	463802	Kg	4	78	R\$ 21,59	R\$ 1.684,02

197	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Verde.	463809	Kg	4	78	R\$ 8,75	R\$ 682,50
198	Legume in Natura; Tipo: Pimentão; Espécie: Vermelho.	463808	Kg	4	78	R\$ 18,95	R\$ 1.478,10
199	Legume in Natura; Tipo: Quiabo; Espécie: Liso.	463792	Kg	1	26	R\$ 13,81	R\$ 359,06
200	Legume in Natura; Tipo: Tomate; Espécie: Cereja.	463803	BANDEJA 250g	7	130	R\$ 8,75	R\$ 1.137,50
201	Legume in Natura; Tipo: Rabanete; Espécie: Comum.	463799	BANDEJA 500g	8	156	R\$ 10,45	R\$ 1.630,20
202	Legume in Natura; Tipo: Vagem; Espécie: Manteiga.	463814	Kg	4	78	R\$ 22,88	R\$ 1.784,64
203	Legume in Natura; Tipo: Batata ; Espécie: Barôa.	463760	Kg	4	78	R\$ 15,87	R\$ 1.237,86
204	Legume in Natura; Tipo: Cebola; Espécie: Allium Cepa.	463781	Kg	7	130	R\$ 10,05	R\$ 1.306,50
205	Legume in Natura; Tipo: Abóbora; Espécie: Moranga.	463746	Kg	7	130	R\$ 3,89	R\$ 505,70
206	Legume in Natura; Tipo: Cebola; Espécie: Roxa.	463780	Kg	4	78	R\$ 9,95	R\$ 776,10
207	Legume in Natura; Tipo: Batata; Espécie: Inglesa.	463754	Kg	5	104	R\$ 9,38	R\$ 975,52
208	Legume in Natura; Tipo: Aspargo; Espécie: Verde.	463817	BANDEJA 300g	1	26	R\$ 44,69	R\$ 1.161,94
209	Verdura in Natura; Tipo: Acelga; Espécie: Comum.	463818	BANDEJA 500g	3	52	R\$ 9,50	R\$ 494,00
210	Verdura in Natura; Tipo: Agrião; Espécie: Comum.	463819	PESO APROXIMADO	4	78	R\$ 5,00	R\$ 390,00

			335g				
211	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Americano.	463830	PESO APROXIMADO 250g	13	258	R\$ 7,25	R\$ 1.870,50
212	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Crespa.	463832	PESO APROXIMADO 350g	13	260	R\$ 5,18	R\$ 1.346,80
213	Verdura in Natura; Tipo: Alho poró; Espécie: Comum.	463865	UNIDADE	13	260	R\$ 6,37	R\$ 1.656,20
214	Verdura in Natura; Tipo: Brócolis; Espécie: Comum.	463837	PESO APROXIMADO 300g	5	104	R\$ 10,07	R\$ 1.047,28
215	Verdura in Natura; Tipo: Cebolinha; Espécie: Comum.	463878	PESO APROXIMADO 100g	7	130	R\$ 4,34	R\$ 564,20
216	Verdura in Natura; Tipo: Chicória; Espécie: Comum.	463821	PESO APROXIMADO 400g	13	260	R\$ 4,49	R\$ 1.167,40
217	Verdura in Natura; Tipo: Coentro; Espécie: Comum.	479694	UNIDADE (PESO APROXIMADO 100g)	4	78	R\$ 5,16	R\$ 402,48
218	Verdura in Natura; Tipo: Couve; Espécie: Manteiga.	481109	UNIDADE (PESO APROXIMADO 250g)	20	390	R\$ 5,70	R\$ 2.223,00
219	Verdura in Natura; Tipo: Couve-Flor; Espécie: Comum.	463831	PESO APROXIMADO 500g	5	104	R\$ 10,82	R\$ 1.125,28

220	Verdura in Natura; Tipo: Espinafre; Espécie: Comum.	463824	PESO APROXIMADO 500g	9	182	R\$ 4,66	R\$ 848,12
221	Verdura in Natura; Tipo: Hortelã; Espécie: Comum.	463901	PESO APROXIMADO 150g	1	26	R\$ 4,71	R\$ 122,46
222	Verdura in Natura; Tipo: Manjeriçã; Espécie: Comum.	463906	PESO APROXIMADO 150g	1	26	R\$ 5,16	R\$ 134,16
223	Verdura in Natura; Tipo: Milho Verde; Espécie: Comum.	463797	PESO APROXIMADO 500g	3	52	R\$ 6,91	R\$ 359,32
224	Verdura in Natura; Tipo: Nabo; Espécie: Comum.	463798	RAMA	5	104	R\$ 6,56	R\$ 682,24
225	Legume in Natura; Condimento Tipo: Pimenta de cheiro.	463923	PESO APROXIMADO 300g	1	6	R\$ 8,99	R\$ 53,94
226	Verdura in Natura; Tipo: Repolho Roxo; Espécie: Comum.	463829	Kg	3	52	R\$ 7,14	R\$ 371,28
227	Verdura in Natura; Tipo: Repolho Branco /verde; Espécie: Comum.	463839	Kg	3	52	R\$ 7,52	R\$ 391,04
228	Verdura in Natura; Tipo: Rúcula; Espécie: Comum.	463826	PESO APROXIMADO 300g	10	208	R\$ 3,84	R\$ 798,72
229	Verdura in Natura; Tipo: Salsa; Espécie: Comum.	463930	PESO APROXIMADO 100g	5	104	R\$ 4,02	R\$ 418,08
			PESO				

230	Verdura in Natura; Tipo: Alface; Espécie: Roxa.	463836	APROXIMADO 350g	8	156	R\$ 4,65	R\$ 725,40
231	Fruta in Natura; Tipo: Limão Siciliano.	464367	Kg	5	104	R\$ 13,25	R\$ 1.378,00
232	Fruta in Natura; Tipo: Uva Thompson; Espécie: Verde.	464365	Kg	1	13	R\$ 27,99	R\$ 363,87
233	Fruta in Natura; Tipo: Uva; Espécie: Red Globe.	464454	Kg	1	26	R\$ 26,49	R\$ 688,74
234	Fruta in Natura; Tipo: Uva; Espécie: Rubi.	464441	Kg	3	52	R\$ 20,23	R\$ 1.051,96
235	Fruta in Natura; Tipo: Pêssego; Espécie: Grande.	464333	Kg	1	26	R\$ 19,95	R\$ 518,70
236	Fruta in Natura; Tipo: Ameixa; Espécie: Grande.	466549	Kg	1	13	R\$ 21,83	R\$ 283,79
237	Fruta in Natura; Tipo: kiwi; Espécie: Grande.	464339	Kg	1	13	R\$ 33,18	R\$ 431,34
238	Fruta in Natura; Tipo: Laranja; Espécie: Lima.	464394	Kg	26	520	R\$ 9,50	R\$ 4.940,00
239	Fruta in Natura; Tipo: Laranja; Espécie: Pêra.	464393	Kg	13	260	R\$ 6,38	R\$ 1.658,80
240	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Gala.	464400	Kg	1	26	R\$ 13,66	R\$ 355,16
241	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Fuji.	464401	Kg	5	104	R\$ 13,99	R\$ 1.454,96
242	Fruta in Natura; Tipo: Maçã; Espécie: Verde.	464352	Kg	3	52	R\$ 17,59	R\$ 914,68
243	Fruta in Natura; Tipo: Abacate; Espécie: Avocado.	464370	Kg	1	26	R\$ 22,45	R\$ 583,70
244	Fruta in Natura; Tipo: Melancia; Espécie: C. Lanatus .	464418	Kg	26	520	R\$ 4,88	R\$ 2.537,60
245	Fruta in Natura; Tipo: Melão; Espécie: Amarela.	464422	Kg	13	260	R\$ 9,49	R\$ 2.467,40
246	Fruta in Natura; Tipo: Abacaxi; Espécie: Pérola.	464374	UNIDADE	13	260	R\$ 9,99	R\$ 2.597,40

247	Fruta in Natura; Tipo: Manga; Espécie: Palmer.	464407	Kg	7	130	R\$ 9,99	R\$ 1.298,70
248	Fruta in Natura; Tipo: Mamão; Espécie: Formosa.	464405	Kg	4	78	R\$ 9,87	R\$ 769,86
249	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: prata.	464381	Kg	13	260	R\$ 9,49	R\$ 2.467,40
250	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: da terra.	464377	Kg	6	120	R\$ 10,49	R\$ 1.258,80
251	Legume in natura; tipo: Tomate Italiano; espécie: comum.	463805	PESO APROXIMADO 500g	8	156	R\$ 10,25	R\$ 1.599,00
252	Condimento in natura. Espécie: alho; apresentação: descascado.	611980	Kg	13	256	R\$ 24,38	R\$ 6.241,28
253	Ovo; tamanho: jumbo ; origem: galinha; características adicionais: branco ou amarelo, tipo "A".	467577	BANDEJA COM 20 Und	29	580	R\$ 22,20	R\$ 12.876,00
254	Ovo; tamanho: único; peso: 12 g; Origem: codorna.	446625	BANDEJA COM 30 Und	4	78	R\$ 8,50	R\$ 663,00
255	Pão; tipo: forma; apresentação: fatiado.	460401	PACOTE 500g	9	182	R\$ 8,30	R\$ 1.510,60
256	Pão; tipo: forma integral; apresentação: fatiado.	460403	PACOTE 500g	9	182	R\$ 11,61	R\$ 2.113,02
257	Pão; tipo: francês.	460380	Kg	1	26	R\$ 19,49	R\$ 506,74
258	Pão; tipo: semi-doce; tipo adicional: bisnaga, cachorro quente.	615255	Kg	6	120	R\$ 12,45	R\$ 1.494,00
259	Salsão in natura; apresentação: folhagem; aspecto físico: fresco.	463827	PACOTE 700g	3	52	R\$ 9,68	R\$ 503,36
260		463873	PACOTE	16	52	R\$ 16,80	R\$ 873,60

	Condimento; Tipo: Canela; Apresentação: Casca.		100g				
261	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Salsa desidratada; aspecto físico: seco, aplicação: culinária em geral.	463931	PACOTE 500g	3	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
262	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Cominho; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	463891	PACOTE 500g	3	10	R\$ 18,31	R\$ 183,10
263	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Alho desidratado; aspecto físico: flocos, aplicação: culinária em geral.	463853	PACOTE 1 Kg	16	52	R\$ 39,54	R\$ 2.056,08
264	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta branca; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	463927	PACOTE 1 Kg	3	10	R\$ 40,34	R\$ 403,40
265	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Lemon Pepper; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	340427	PACOTE 1 Kg	3	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
266	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Chimichurri; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	458149	PACOTE 1 Kg	3	10	R\$ 43,11	R\$ 431,10
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						422.562,84	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 422.562,84

O valor estimado para a presente aquisição é R\$ R\$ 422.562,84 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação em questão será realizada por item.

9.2. Foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma, visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informo que este instrumento de planejamento é único, não havendo correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações/2024, elaborado pela ASPLAQ/DESEG/SEORI/SG/MD, conforme abaixo:

Id pca PNCP: 03277610000125-0-000002/2024;

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

Id dos Itens no PCA: 301 até 638;

Classe/Grupo:

8905 - CARNES, AVES E PEIXES;

8910 - OVOS E LATICÍNIOS;

8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES;

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS;

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES;

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS;

8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS;

8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS;

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE;

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS;

Identificação da futura contratação: 110404-90273/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de gêneros alimentícios, através do Registro de Preços, para confecção das refeições, que atenderam o refeitório do 6º andar, do Edifício Principal, do Ministério da Defesa, pelo período de 6 meses. Os gêneros serão empregados na confecção das refeições e o fornecimento de alimentação para aproximadamente, 70 comensais diários, beneficiando os servidores e militares que utilizarão o referido refeitório, com uma alimentação de boa qualidade e próximo do local de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente da ACMD e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos gêneros alimentícios, será realizada pela Assessoria do Cerimonial - ASCER e pela Seção de Gestão Alimentar - SEGAL, atentando-se às condições, quantidades, exigências e estimativa, estabelecidas no instrumento contratual.

13.2. A Assessoria do Cerimonial - ASCER e a Seção de Gestão Alimentar – SEGAL, deverão informar ao Departamento de Administração Interna - DEADI, os nomes dos servidores e/ou militares capacitados para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, respectivamente, observando o cumprimento do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. No caso, de não haver servidores capacitados nas referidas seções, o DEADI, deverá providenciar a seleção de servidores capacitados em outros setores ou a capacitação de servidores na ASCER e SEGAL, para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos.

13.4. O DEADI deverá providenciar a publicação da portaria de nomeação do gestor e fiscal de contrato, previamente, a celebração contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Visando amenizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, revista atualizada, ampliada - setembro/2023:

14.1.1. Atendimento e observância a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) em especial o Licenciamento Ambiental previsto no art. 10, da Lei nº 9.832/1999 (Proibição de embalagens metálicas);

14.1.2. A Lei nº 10.674/2003 (rotulagem de alimentos comercializados com glúten);

14.1.3. A Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional de Mudança de Clima);

14.1.4. A Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

14.1.5. A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

14.1.6. O Decreto-Lei nº 986/1969 (Normas básicas sobre alimentos);

14.1.7. O Decreto-Lei nº 7.841/1945 e em especial art. 29 (Códigos de Águas Minerais);

14.1.8. O Decreto nº 4.680/2003 (Informação de Alimentos);

14.1.9. O Decreto nº 7.746/2012 (Desenvolvimento Nacional Sustentável);

14.1.10. O Decreto nº 78.171/1976 (Controle e Fiscalização de Águas Minerais);

14.1.11. O Decreto nº 99.280/90 (Protocolo de Montreal);

14.1.12. A Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 FEV 10;

14.1.13. A Instrução Normativa SEORI/SG-MD nº 19/2021;

14.1.14. Demais Atos Normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Instruções Normativas Interministeriais, Resoluções, Portarias, etc. e normas da ANVISA em especial:

- a) Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);
- b) RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014;
- c) RDC nº 173/2006, e suas autorizações e alterações pontuais para os gêneros alimentícios;
- d) RDC nº 17/2008;
- e) RDC nº 239/2018;
- f) RDC nº 326/2019;
- g) RDC nº 359/2020;
- h) RDC nº 360/2020;
- i) RDC nº 407/2020;
- j) RDC nº 429/2020;
- k) RDC nº 727/2022; e

l) A proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

14.1.15. Demais Atos Normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Instruções Normativas Interministeriais, Resoluções, Portarias, etc. e normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) em especial as:

- a) Portaria INMETRO nº 249/2021 (Indicação de pré-embalagens); e
- b) Portaria INMETRO nº 335/2021 (verificação de conteúdo líquido).

14.1.16. Demais Atos Normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Instruções Normativas Interministeriais, Resoluções, Portarias, etc. e normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA):

- a) A Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021 (CTF/AIDA); e
- b) A Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 em atenção ao Anexo I.

14.1.17. Demais Atos Normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Instruções Normativas Interministeriais, Resoluções, Portarias, etc. e normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

14.1.18. Demais Atos Normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Instruções Normativas Interministeriais, Resoluções, Portarias, etc. e normas do Ministério do Meio Ambiente (MMA);

14.1.19. Demais Atos Normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Instruções Normativas Interministeriais, Resoluções, Portarias, etc. e normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e

14.1.20. Outros órgãos se constituem em critérios de sustentabilidade e previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade com a especificidade singular do objeto:

- a) A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; e
- b) A Portaria MME nº 470/1999 e em especial art. 2º (Rotulagem).

14.1.21. Requisitos ambientais para os itens 168,169, 170 (águas minerais), critério de aceitabilidade da proposta:

- a) A proposta inicial, encaminhada pelo Sistema de Compras Governamentais, deverá conter a documentação relacionada no quadro abaixo (Forma de Comprovação), sob a pena de desclassificação.

15. Providências complementares

15.1. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, disciplina que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consiste no repositório centralizado e obrigatório dos atos inerentes às contratações públicas, prevendo especialmente:

Art. 174. § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

III - (...) avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

15.2. Face ao exposto, o ETP é apêndice ao Termo de Referência, é considerado anexo do edital ou do aviso de contratação e, portanto, precisa ser divulgado no PNCP.

15.3. Em observação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e em atendimento ao art.13 da IN nº 58/2022.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.4. Essa EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) avaliou não ser necessário a classificação de grau, prazos, informações ou valores sigilosos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Esta equipe de planejamento declara, que a demanda apresentada para alimentação dos servidores e militares, no refeitório do 6º andar, pela viabilidade e a razoabilidade nesta contratação, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

16.2. De acordo com a PORTARIA DEADI/SEORI/SG-MD Nº 1.440, DE 22 DE MARÇO DE 2024 (6990354), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 13, de 28 de março de 2024 (6992201), foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme segue:

16.2.1. Na condição de Integrante Requisitante: Servidor civil JOSÉ MARIA DA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA SERJA, CPF: ***.755.754-**, lotado na Assessoria de Cerimonial (ASCER);

16.2.2. Na condição de Integrante Administrativo: Major CRISTIANO JOSÉ NUNES FERREIRA, CPF ***705.048-**, lotada na Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ); e

16.2.3. Na condição de Integrantes Técnicos: 3º SG CO GABRIEL ZAREBA ESTEVÃO, CPF: ***.205.187-**, lotado na Assessoria de Cerimonial (ASCER).

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO JOSE NUNES FERREIRA

integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:26:06.

JOSE MARIA DA ANUNCIACAO OLIVEIRA SERJA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:46:22.

Despacho: PORTARIA DEADI/SEORI/SG-MD Nº 2835, DE 04 DE JUNHO DE 2024

MARCUS VINICIUS DA SILVA DUTRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:54:53.